



Diário Oficial

Nº 10.823- Ano XLIV

Quarta-feira, 05 de março de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 14.764 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA RUA OSNY TADEU HILARIO DE SIQUEIRA, UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA OSNY TADEU HILARIO DE SIQUEIRA, a Rua 11 do loteamento RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE, com início na Rua 07 e término na Rua 09, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/01954
Autoria: Ver. André Von Zuben

LEI N.º 14.765 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA RUA VIVIANE DAMASO PEREIRA LUZ UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA VIVIANE DAMASO PEREIRA LUZ, a Rua 01 do loteamento VILA ABAETÉ, com início na Avenida 01 (pista 1) e término na divisa do loteamento (com a propriedade de Líder Comercial e Agrícola S/A).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/02211
Autoria: Ver. André Von Zuben

LEI N.º 14.766 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA NOVE DE JULHO - 264”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal a “Associação Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Nove de Julho - 264”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 18.962.824/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 14/8/01168
Autoria: Ver. Marcos Bernardelli

LEI N.º 14.767 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CANAL DE ATENDIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS - 153 - NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigatória a divulgação do canal de atendimento da Guarda Municipal de Campinas - 153 - nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais.

Parágrafo único - A divulgação do canal de atendimento referido no caput deverá estar explícita na frase com os dizeres “Ligue 153 - A Guarda Municipal e você”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 14/8/01166
Autoria: Comissão para os Assuntos de Segurança Pública

LEI N.º 14.760 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA AVENIDA ELZA TEROSSO ALITA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada AVENIDA ELZA TEROSSO ALITA, a Avenida 01 (pistas 1 e 2), do loteamento VILA ABAETÉ, com início na Avenida 02 (pista 1) do mesmo loteamento, e término no encontro com a Rua José de Barros Sousa e Rua Jair Ferreira (Rua 04 e Rua 03 - loteamento Nova Bandeirante Residencial).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/2739
Autoria: Ver. André Von Zuben

LEI N.º 14.761 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA PRAÇA DANIEL HENRIQUE PEREIRA ALVES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA DANIEL HENRIQUE PEREIRA ALVES, a Praça sem designação, com área de 1.200 m² (Qt. 6190; Código Cartográfico 3322.6288.0464), localizada no loteamento VILA BOA VISTA, localizada entre a Rua dos Vinháticos (Rua 11) e Rua dos Sucupiras (Rua 10), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/06840
Autoria: Ver. Jorge da Farmácia

LEI N.º 14.762 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA DALVA DE OLIVEIRA (Vicentina de Paula Oliveira), o Sistema de Lazer 02, com área de 8.850,69 m², localizado no loteamento RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO, confrontando com a Rua 15 (Rua Gilka Machado), Rua 17 (Rua Cacaso - Antonio Carlos de Brito) e Rua 16 (Rua Raul Bopp), no mesmo loteamento.

Art. 2º- Fica denominada PRAÇA CLARA NUNES (Clara Francisca Gonçalves Pinheiro), o Sistema de Lazer 03, com área de 5.284,55 m², localizado no loteamento RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO, confrontando com a Rua 16 (Rua Raul Bopp), Área Institucional 2 - E.P.U., Área Verde 1 - A.P.P. e Área Institucional 3 - E.P.C., no mesmo loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/09777
Autoria: Ver. Angelo Barreto

LEI N.º 14.763 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DENOMINA RUA IRINEO CAMPIDELLI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA IRINEO CAMPIDELLI, a Rua 01, localizada no loteamento SWISS PARK RESIDENCIAL, com início na Avenida 02 - lado B (Avenida Antonio Artoli) e término na Rua 02 (Rua Mario Lago), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 13/8/09780
Autoria: Ver. Antonio Flores

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES DECRETO N.º 18.276 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, PARA IMPLANTAÇÃO DA E.E.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA BELLA D. PEDRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de área pública de propriedade municipal à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas, localizada no arruamento e loteamento Residencial Villa Bella D. Pedro, a seguir descrita e caracterizada:

“Área institucional 3, equipamento público urbano a ser utilizado como Estação Elevatória de Esgoto, do loteamento Villa Bella Dom Pedro, do quarteirão 6386, com área de 695,27m² e as seguintes medidas e confrontações: 5,03m confrontando com a Rua 03 do mesmo loteamento; 108,49m confrontando com o lote 1 da quadra B e parte da Área Verde 1 do mesmo loteamento; 17,13m mais 10,30m confrontando com a Área Verde 1 do mesmo loteamento; 10,11m mais 101,24m confrontando com o lote 02 da quadra C do mesmo loteamento”.

Art. 2º O bem público municipal descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a construção da E.E.E. - Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Residencial Villa Bella D. Pedro.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º A permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2010/10/41151, em nome da Sanasa-Campinas e publicado na

Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO N.º 18.289 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DISCIPLINA A CONCESSÃO DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA MÉDICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, PERTENCENTE AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O Prêmio Produtividade para os servidores titulares de cargo ou emprego de Médico, em exercício junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será concedido conforme o disposto no presente Decreto e seu anexo.

Art. 2º. A composição dos valores definidos como prêmio pelo cumprimento das metas de produtividade estabelecidas considerará os seguintes fatores:

I - procedimentos executados;

II - padrão de atendimento;

III - vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho;

IV - tipo de instalação.

Art. 3º. Entende-se por procedimentos executados, para os efeitos deste Decreto, as atividades desempenhadas decorrentes do exercício das atribuições do cargo, função ou emprego de médico, em assistência direta ou indireta ao paciente, que serão mensuradas através da aferição de produtividade por equipe.

Art. 4º. A aferição de produtividade por equipe será efetuada através da definição de metas pré-pactuadas entre Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, divididas em dois graus, sendo o grau 01 (um) referente ao cumprimento das metas mínimas estabelecidas por equipe, e o grau 02 (dois), referente ao cumprimento das metas pactuadas acima das metas mínimas por equipe.

Art. 5º. As avaliações de cumprimento de metas serão efetuadas semestralmente, e seguirão critérios objetivos, definidos em conjunto entre Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Parágrafo único. A avaliação de cumprimento de metas efetuada definirá o enquadramento de cada equipe no grau correspondente, estabelecendo o valor devido a título de prêmio produtividade, e produzirá efeitos nos seis meses subsequentes à avaliação.

Art. 6º. O valor a ser pago a título de prêmio produtividade, conforme o grau de cumprimento de metas estabelecido corresponderá ao valor constante das tabelas do Anexo I deste Decreto, que será calculado e pago proporcionalmente em caso de jornadas diversas das estabelecidas.

Parágrafo único. O valor das tabelas constantes do Anexo I do presente Decreto será reajustado automaticamente, no mesmo percentual estabelecido, por ocasião de concessão de reajuste aos padrões salariais e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais e empregados municipais.

Art. 7º. Entende-se por padrão de atendimento, para os efeitos deste Decreto, a qualidade dos serviços prestados, considerando-se para tanto a cobertura populacional dos serviços e os indicadores específicos dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 8º. Entende-se por vulnerabilidade social e tipo de instalação, para os efeitos deste Decreto, a localização da unidade de trabalho e as condições adversas de trabalho

em que os serviços são prestados, considerando a dimensão social dada pela escolaridade e renda dos chefes de família, a proporção populacional residente em aglomerados subnormais e a SUS dependência daquela população, bem como a dificuldade de fixação do profissional no local.

Art. 9º. Os valores da tabela I e II do Anexo I deste Decreto referem-se às jornadas de trabalho de 36 (trinta e seis), 30 (trinta), 24 (vinte e quatro), 20 (vinte) e 12 (doze) horas semanais, sendo calculados e pagos proporcionalmente em casos de jornadas diferentes.

Art. 10. Os valores das tabelas III e IV do Anexo I deste Decreto referem-se à jornada de trabalho junto a unidades do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, através do regime de plantões, com referência na carga horária diária de 12 (doze) horas, sendo calculados e pagos proporcionalmente na realização de plantões em jornadas de 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas diárias.

§ 1º. O valor referente ao plantão adicional computado como hora suplementar será o estabelecido na tabela III (Anexo I) deste Decreto.

§ 2º. O valor referente ao plantão prestado nas datas de véspera de Natal e véspera de Ano Novo, dia de Natal e dia do Ano Novo será o estabelecido na tabela IV (Anexo I) deste Decreto.

Art. 11. Aos servidores e empregados médicos que exercem atividades em diferentes unidades e/ou centros de custos o valor será pago de forma proporcional às horas trabalhadas em cada local.

Parágrafo único. O efetivo labor em qualquer jornada diária, seja ela regular ou em regime de plantões, é condição para o pagamento do Prêmio Produtividade.

Art. 12. O Prêmio Produtividade não será devido nas hipóteses de abandono do trabalho, atrasos superiores a 30 (trinta) minutos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos não justificadas e/ou sem autorização da chefia imediata.

Art. 13. O pagamento do prêmio produtividade nos termos deste Decreto não será devido caso não seja atingida a meta mínima de produtividade estabelecida por equipe.

§ 1º. A aferição de cumprimento das metas mínimas será efetuada levando-se em conta cada uma das equipes médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e o não cumprimento das metas por determinada equipe não atinge as demais.

§ 2º. O *caput* do presente artigo não será aplicado até que seja efetivamente implantado o sistema de avaliação da produtividade por cumprimento de metas como condicionante para o pagamento do prêmio produtividade para todos os médicos em atuação junto ao Município de Campinas.

Art. 14. Os fatores do Prêmio Produtividade serão avaliados e pontuados por meio de instrumentos técnicos adequados a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e aferidos pelos diversos níveis gerenciais daquelas pastas.

Parágrafo único. Comporá a equipe do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti no mínimo 02 (dois) representantes de cada unidade, preferencialmente os exercentes das funções de Referência Técnica e Coordenador.

Art. 15. O disposto neste Decreto estende-se aos médicos servidores, empregados e/ou municipalizados, que atuam na área da saúde, por força e na forma do previsto na Lei nº 11.355, de 06 de setembro de 2002, e no art. 34 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 16. Os valores previstos como gratificação referente ao Prêmio Produtividade são condicionados ao efetivo exercício das atividades especificadas nos termos do artigo 12 do presente Decreto, e não serão devidos em quaisquer afastamentos acima de 15 (quinze) dias a cada mês vigente, ainda que remunerados, salvo sob período de férias e licença-prêmio.

§ 1º. O Prêmio Produtividade constitui verba eventual, não incorporável para quaisquer fins e será devido por ocasião do pagamento do 13º salário.

§ 2º. Em caso de pagamento proporcional habitual da gratificação Prêmio Produtividade, referida proporcionalidade deverá ser observada por ocasião do cálculo de valores devidos em razão de férias, licença-prêmio e 13º salário, levando-se em conta a última média anual mensurada.

Art. 17. A Presidência do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti encaminhará à Área de Administração de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a cada semestre, a relação dos servidores e empregados com direito ao Prêmio Produtividade e o valor devido a cada um deles, remetendo cópias de controle para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 18. No prazo de até 06 (seis) meses contados da data de publicação do presente Decreto será emitida regulamentação conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti estabelecendo as formas e critérios para definição de metas para fins de aferição de produtividade por equipe.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput* serão definidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti as metas relativas ao próximo semestre para cumprimento pelas equipes médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 19. Fica estabelecida para o próximo semestre a partir da data de publicação do presente Decreto a definição das metas e a primeira aferição de produtividade por equipe.

Art. 20. O disposto no presente Decreto em relação à vinculação do pagamento do Prêmio Produtividade ao cumprimento de metas não se aplica às tabelas II, III e IV do Anexo I, referentes ao trabalho em horas suplementares, e em véspera de Natal e Ano Novo e dia de Natal e Ano Novo, e junto às unidades Pronto Socorro Adulto e Pronto

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Socorro Infantil, diante da singularidade de referido labor e incompatibilidade com o sistema de cumprimento de metas.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias indicadas através de recursos do Sistema Único de Saúde, suplementadas ou complementadas, quando necessário, pelo Município de Campinas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições relativas exclusivamente aos médicos em exercício junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti contidas no Decreto Municipal nº 18.033, de 05 de julho de 2013.

Campinas, 27 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde
MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal De Recursos Humanos

Redigido e publicado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário De Chefia De Gabinete Do Prefeito
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

ANEXO I

PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.985, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

TABELA I

EQUIPES: TODOS OS MÉDICOS EM EXERCÍCIO JUNTO AO HMMG, EXCETO OS CONSTANTES DA TABELA II.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DA META	PRÊMIO PRODUTIVIDADE
	36H	01	R\$ 3.200,00
	36H	02	R\$ 3.510,00
MÉDICO	30H	01	R\$ 2.668,00
	30H	02	R\$ 2.925,00
	24H	01	R\$ 2.134,00
	24H	02	R\$ 2.340,00
	20H	01	R\$ 1.778,00
	20H	02	R\$ 1.950,30
	12H	01	R\$ 1.067,00
	12H	02	R\$ 1.170,00

O VALOR DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE DA TABELA SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE EM CASO DE JORNADA SEMANAL DIVERSA.

TABELA II

EQUIPES: PRONTO SOCORRO ADULTO E PRONTO SOCORRO INFANTIL

CARGO	JORNADA SEMANAL	PRÊMIO PRODUTIVIDADE
	36H	R\$ 3.900,00
MÉDICO	30H	R\$ 3.250,00
	24H	R\$ 2.600,00
	20H	R\$ 2.167,00
	12H	R\$ 1.300,00

O VALOR DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE DA TABELA SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE EM CASO DE JORNADA SEMANAL DIVERSA.

TABELA III

EQUIPES: TODAS

CARGO	PRÊMIO PRODUTIVIDADE PARA JORNADA SUPLEMENTAR
MÉDICO	R\$ 423,78

O VALOR DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE DA TABELA CORRESPONDE À JORNADA DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO PAGO PROPORCIONALMENTE EM CASO DE JORNADAS DIVERSAS.

TABELA IV

EQUIPES: TODAS

PARA O TRABALHO EM PLANTÃO NOTURNO (19:00 H - 07:00H) DA VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO E PLANTÃO DIURNO (07:00 H - 19:00H) DO DIA DE NATAL E ANO NOVO.

CARGO	PRÊMIO PRODUTIVIDADE
MÉDICO	R\$ 1004,12

O VALOR DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE DA TABELA CORRESPONDE À JORNADA DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO PAGO PROPORCIONALMENTE EM CASO DE PLANTÕES COM JORNADA DIVERSA.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Fevereiro de 2014

Protocolado nº 77.942/00 - Interessada: COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo

À vista das informações existentes neste autos, dos termos do recurso apresentado por COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo às fls.796 a 800, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls.804 a 805, indefiro aquele pleito, haja vista que o mesmo não teve o condão de alterar as conclusões de fl.789. A Secretaria de Infraestrutura para ciência e demais providências.

Protocolado nº 2013/10/55.243 - PG Interessado: Sr.Aldo Henrique Rubio Debiagi

Assunto: Ressarcimento de Danos.Deferimento

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 46, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr.Aldo Henrique Rubio Debiagi, no valor de R\$ 237,77 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Protocolo nº: 2014/10/03319

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório

Face ao parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls.15 à 17 e com fundamento na manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos às fl.18, DECIDO pela exoneração do servidor estagiário matrícula nº.124.450-7

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal De Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

De SANASA - Campinas - Protocolado n.º 10/10/41151 PG

- À vista das manifestações de fls. 45 e 46 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação dos despachos de fls. 36 e 37, para que neles constem que resta autorizado a permissão de uso para implantação da Estação Elevatória de Esgoto E.E.E. do Loteamento denominado Residencial Villa Bella D. Pedro e não como constou.

- Publique-se. Na sequência, deverá ser efetuada a republicação do Decreto nº 18.276/14, minuta em anexo, por evidente erro material em seu artigo 2º.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2018

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado: 2012/10/38815

Assunto: Apuração de Conduta Funcional

Ante as informações que constam dos autos, acolho a manifestação de fls. 991 a 994, para **INDEFERIR** o pleito do interessado, através do qual pugna pela concessão de efeito suspensivo ao Pedido de Reconsideração.

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao CAMPREV, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Campinas, 25 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 14/10/7.403 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 81 ma 88, 88/V.º e 91 a 92, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 93, de contratação direta da FESEC - Federação das Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas do Estado de São Paulo, para fornecimento de corpo de jurados, com respectiva coordenação, para julgamento das Escolas de Samba que realizarão o desfile oficial no Evento Carnaval 2014, nos dias 02 a 03 de março de 2014, importando a despesa global em R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e à CSFA/DAJ para a devida formalização, na forma da minuta que se acha acostada às fls. 76 a 79. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 28 de Fevereiro de 2014

Protocolado nº 12/10/43.878 - Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Diante do Elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls.136 a 142, 156 a 160, 260 a 261, 262 a 264, 305/V.º e 306 a 307 RATIFICO o ato do Ilmo.Sr.Secretário de Recursos Humanos às fls.308, de contratações direta Centro Concursos Públicos, Consultoria e Administração tendo por objeto a realização de processo seletivo interno para preenchimento de vagas a serem disponibilizadas no Curso de Progressão Vertical da Guarda Municipal, nos termos do disposto nos artigos 19 a 24 da Lei Municipal nº 12.986/07, conforme justificado às fls.02 e 135, consoante a minuta de contrato já aprovada, juntada às fls. 217/226 (fl.261) e Projeto Básico de fls.03/06, com fulcro no inciso XXIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência à CSFA/DAJ para a devida formalização do contrato, consoante minuta acima indicada, e a seguir, à SMRH para adoção das demais providências pertinentes e acompanhamento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Protocolos: 2013/18/00394, 2013/18/00395, 2013/18/00396, 2013/18/00397 e 2013/18/00398.

Data de Entrada: 18/12/2013

Localização: Avenida Comendador Aladino Selmi, 1845, Quarteirão 30012, Lote/GL 001 - 002, Jardim Campineiro.

Natureza: P3.

Proprietário: Fundação Memória do Transporte.

Responsável pelo Empreendimento: Fundação Memória do Transporte.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1, Paço Municipal.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/31.176

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Convite nº. 28/2013

Objeto: Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde DIC III.

Aos 28 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 81.614/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente, Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura, pelos membros Sra. Ana Julia Gregio Fontes e Sr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita e a Sra. Sílvia Helena Piscioti Barthos. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da qualificação técnica (fls. 370/389) e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da licitante que participou do certame em epígrafe (fl. 367) decide por:

I) HABILITAR a empresa **CONSTRUTORA GONÇALEZ NOVA LTDA. - EPP**

II) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada no dia **10/03/2014**, às **16:00 horas**, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 075/2014 - Presencial - Processo Administrativo nº 14/10/10.139 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento e disposição final, compreendendo o transporte, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município de Campinas. - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 19/03/14 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/03/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-0691.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Protocolado n.º 13/10/1.444 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

Uma vez atendidas todas as recomendações do DAJ, e à vista das informações existentes nestes autos, bem como dos pareceres de fls. 489 a 493, 493/V.º e 494 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Companhia Paulista de Força e Luz (Termo de Contrato n.º 34/13 - fls. 418 a 420), pelo prazo de 12 doze meses, a partir de 04/03/14, conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e na Lei de Licitações e Contratos;

2. A despesa decorrente, no valor respectivo de R\$ 60.464,36 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

3. Publique-se.

4. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio.

5. Finalmente, retorne o processo a esta Secretaria Municipal de Administração para ciência e prosseguimento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/34.302

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Convite nº. 24/2013

Objeto: Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde 31 de Março.

Aos 28 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 81.614/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente, Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura, pelos membros Sra. Ana Julia Gregio Fontes e Sr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita e a Sra. Sílvia Helena Piscioti Barthos. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da qualificação técnica (fls. 380/399) e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da licitante que participou do certame em epígrafe (fl. 376) decide por:

I) HABILITAR a empresa **CONSTRUTORA GONÇALEZ NOVA LTDA. - EPP**

II) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada no dia **10/03/2014**, às **14:00 horas**, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 13/10/24.170

Interessado: Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Convite nº. 04/2014

Objeto: Desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica/anteprojeto para instalação de placas e painéis solares nas lajes e fachadas do Paço Municipal e Biblioteca/MACC, para geração de energia limpa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTO** o Convite nº 04/2014, por não haver interessados em participar do certame.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DO CONVITE Nº 26/2013

Processo Administrativo nº 13/10/31.172

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Convite nº 26/2013

Objeto: Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Parque Itajaí. O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em face da desistência expressa da empresa habilitada, do direito de interpor recurso contra o Termo de Julgamento de Habilitação, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 28/02/2014, comunica que a sessão pública para abertura do envelope "B" - Proposta da licitação em epígrafe fica redesignada para **as 10h** do dia **06/03/2014** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 13/10/42.042

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 035/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne suína.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 035/2014, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), perfazendo o valor total R\$ 623.100,00 (seiscentos e vinte e três mil e cem reais), ofertado pela empresa adjudicatária **JAGUARA ALIMENTOS LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Administrativo nº 2010/10/25.254

Interessado: Entidade Ação Forte

O Diretor da Procuradoria Geral do Município de Campinas **NOTIFICA**, neste ato, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA BOA VISTA** da revogação do Decreto nº 5.961, de 27 de fevereiro de 1980, que permitiu o uso da área identificada em seu artigo 1º

como "Parte da praça sem denominação, localizada na Vila Boa Vista, com 1.155,00m² de área, medindo: 7,35m pelo alinhamento da rua dos Carvalhos; 39,25m em curva de concordância da mesma rua, com a rua dos Jacarandás; 10,00m pelo alinhamento da última rua mencionada; 7,85m em curva de concordância sa mesma rua, com a rua dos Salgueiros; 27,35m pelo alinhamento da última rua citada; e 40,00m onde divisa com o remanescente da praça". NOTIFICA, ainda, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA BOA VISTA da publicação do Decreto nº 17.283, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre a permissão de uso da citada área pública à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "AÇÃO FORTE" e dá outras providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2014.
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
PROCURADOR GERAL

SOLICITAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Reclamação 156

Assunto: Pedido de extração de cópias

Interessado: Tereza C.M. Penteado

À CSA

Solicita a Sra. Tereza C.M. Penteado a extração de cópias de inteiro teor do TAC - Termo de Acordo e Compromisso dos protocolados administrativos nºs. 1997/0/26883 e 2013/10/34597.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor deste protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade pela CSADP, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1 - À CSA para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 27 de fevereiro de 2014.
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
Procurador Geral

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (DIGITALIZAÇÃO)

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Ref. Reclamação "156"

Assunto: Escaneamento de protocolado

Interessada: Tereza Penteado

À CSA

O presente deve seguir o rito previsto no Decreto Municipal nº 18.050/13.

Solicita a Sra. Tereza Penteado o deferimento do direito ao escaneamento do Protocolado nº 13/10/34597.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de escaneamento do Protocolado nº 13/10/34597, encaminhando-se à Secretaria Municipal de Gestão para tais providências.

Após o escaneamento, que seja certificado nos autos a conclusão do procedimento em favor da interessada.

À CSA para publicação desta decisão no DOM.

Como não há entrega de documentos, desnecessário o encaminhamento à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Art.º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 26 de fevereiro de 2014.
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
Procurador Geral

DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 14/10/6347 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Convite nº 03/14 **Carta- Contrato nº 01/14 Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **CNPJ:** 45.993.490/0001-02 **Objeto:** Serviços de transporte através de veículos de passageiros tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados para a condução (ida e volta) dos integrantes de Blocos e Escolas de Samba durante o Carnaval 2014 **Valor:** R\$ 65.484,00 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 27/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/5736 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 55/14 **Contratada:** J. L. M. GARCIA LTDA. - **MECNPJ:** 51.038.693/0001-42 **Termo de Contrato nº 29/14 Objeto:** Serviços de Buffet e fornecimento de alimentos preparados (kit lanche e marmitex) - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 67.431,06 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/5736 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 55/14 **Contratada:** MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. **CNPJ:** 74.254.624/0001-71 **Termo de Contrato nº 30/14 Objeto:** Serviços de Buffet e fornecimento de alimentos preparados (kit lanche e marmitex) - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 29.772,61 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** ALTAIR ROBERTO PE-

RES - ME **CNPJ:** 02.953.205/0001-17 **Termo de Contrato nº 31/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 128.500,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 10.303.322/0001-63 **Termo de Contrato nº 32/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 109.900,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** BRGS BRASIL LTDA. - EPP **CNPJ:** 06.944.365/0001-50 **Termo de Contrato nº 33/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 340.800,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP **CNPJ:** 11.589.189/0001-16 **Termo de Contrato nº 34/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 308.000,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** LUIZ AUGUSTO COELHO DE FREITAS - ME **CNPJ:** 06.201.211/0001-79 **Termo de Contrato nº 35/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 34.600,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS **CNPJ:** 08.266.102/0001-65 **Termo de Contrato nº 36/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 149.500,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA. **CNPJ:** 02.473.673/0001-94 **Termo de Contrato nº 37/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 84.000,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

Processo Administrativo nº 14/10/4656 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial nº 46/14 **Contratada:** TRIO ELÉTRICO KATRINA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM LTDA. - ME **CNPJ:** 11.926.101/0001-04 **Termo de Contrato nº 38/14 Objeto:** Serviços de infraestrutura para realização do Desfile dos Blocos e Escolas de Samba - Carnaval 2014 **Valor global:** R\$ 235.000,00 **Prazo:** 10 dias **Assinatura:** 28/02/14

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 017/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2014**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO a natureza jurídica de Convênio, do Termo de Ajuste realizado com entidades de assistência social que implica conjugação de esforços entre o Poder Público e as entidades privadas que compõem a rede socioassistencial do Município, o que corresponde à necessidade de custeio parcial dos serviços e programas com recursos próprios;

CONSIDERANDO o ofício GS/SMCAIS nº 098/2014, protocolado neste CMAS em 17 de fevereiro de 2014, que apresenta informações solicitando alterações do cofinanciamento da rede socioassistencial privada para o exercício de 2014, referente ao valor de repasse dos recursos municipal e estadual;

CONSIDERANDO a justificativa do gestor, de que o valor publicado conforme Resolução CMAS 165/2013 ultrapassou 85% do custo total apresentado pela entidade,

RESOLVE

APROVAR a alteração do valor total destinado ao Centro Regional de Atenção aos Maos Tratos na Infância - CRAMI - Serviço PAEFI - Proteção Social Especial de Média Complexidade - para R\$ 1.370.118,40 (Hum milhão, trezentos e setenta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) sendo que, deste total, R\$ 1.020.118,46 (Hum milhão, vinte mil, cento e dezoito reais e seis centavos) recurso municipal e R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) recurso estadual.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

LEILA SUELI DIAS
PRESIDENTE - CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2014, Ata 428, **aprovou conforme parecer técnico da CSPC o Protocolado nº. 14/10/09398 PG** - em nome de Aeroportos Brasil Viracopos S/A - Projeto de Adequação do Acesso Viário ao Aeroporto Internacional

de Viracopos, com interferência em fragmento de vegetação suprimindo parte da mata em estudo de tombamento Processo nº. 004/2003 - item 05 Floresta Paludosa, Mata Brejosa - Matinha do Aeroporto, composto de dois fragmentos. A empresa Aeroportos Brasil concordou e se compromissou a realizar a recomposição florestal com espécies nativas na faixa de 50 (cinquenta) metros entorno do fragmento que restará mediante assinatura de um TAC (Termo de Acordo e Compromisso) com o CONDEPACC com prazo de execução de 1 (um) ano.

Campinas, 27 de fevereiro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2014, Ata 428, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, os bens em estudo de tombamento não poderão ser retirados do local onde se encontram ou sofrerem interferência, sendo que qualquer intervenção no(s) local(ais) e/ou objetos **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Material Rodante e demais equipamentos relacionados ao seu uso".	001/14

Campinas, 27 de fevereiro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 28/02/2014

Protocolado: nº 2013/10/53.049

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 028/2014

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor de total de R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 52/14.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

(Resolução SME 09/2012, de 28 de junho de 2012) SÚMULA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 25/02/2014 às 9h30, em primeira chamada, na "Estação Cultura", Praça Marechal Floriano s/nº, centro, tel: 3705-8000.

PAUTA:

Recepção/Acolhida aos novos Professores Articuladores/Professores Comunitários que atuarão em nossas escolas a partir de 2014; Apresentação do Curso de Formação para Professores Articuladores; Fala da profª Vivianne Amaral sobre os "Circuitos de Aprendizagem do Mais Educação" e "Encontro Nacional de Melhores Práticas" que acontecerá em Campinas no período de 7 a 11 de abril; Atividades Culturais; Informes Gerais do Programa Mais Educação; 6. Pauta Aberta aos presentes.

DELIBERAÇÕES:

Mediante consulta ao colegiado realizada pelo Departamento Financeiro, setor de convênios, foram aprovados novos modelos, criados pelo setor, para a prestação de contas formulários simplificados, criados por seu departamento e socializado via e-mail ao colegiado no ano passado (trata-se de formulário trimestral, em vez de mensal, o qual diminui substancialmente o volume na prestação de contas e facilita a conferência, apesar de manter todos os itens/informações padrão do MEC); Igualmente mediante consulta ao colegiado realizada pelo Departamento Financeiro, setor de convênios, foi pautada para a próxima reunião, do dia 25 de março, a deliberação a respeito da possibilidade de publicação em DOM e chamamento aos gestores negligentes/omissos em relação à prestação de contas; Foram divulgadas as datas dos encontros de fanfarras: 1º semestre: 26 de abril e 7 de junho; 2º semestre: 4 de outubro e 6 de dezembro; Foram divulgados locais e datas de vários eventos: **Teatro Municipal Castro Mendes**:- dias 17 e 18 de julho, montagem à partir das 13h00, para a III MED - Mostra Estudantil de Dança, como parte das comemorações pelo aniversário de Campinas; - dia 9 de

setembro, terça-feira, dia todo, FEM - Festival Estudantil de Música **Teatro Maria Monteiro (auditório e salão)**: - dias 5 e 6 de agosto - Mostra de talentos da EJA- dias 8, 9 e 10 de outubro - Mostra de esquetes de Teatro - dia 11 de novembro - Simpósio de Artes; Foi realizada a apresentação e lançamento oficial do curso de formação para Professores Articuladores: acontecerá nas dependências do CEFORTEPE à R. João Alves dos Santos nº 860, Jardim das Paineiras, todas as terças-feiras, com início em 11 de março e conclusão em 24 de junho, sendo que funcionarão duas turmas: Turma A - das 9h00 às 11h30 e Turma B - das 14h00 às 16h30; Houve a explicação da profª Vivianne Amaral sobre os "Circuitos de Aprendizagem do Mais Educação" e "Encontro Nacional de Melhores Práticas" que acontecerá em Campinas no período de 7 a 11 de abril.

Obs: 1. Compareceram pela primeira vez dois representantes de Holambra sendo que, caso seja oficializada a representação deste Município neste colegiado, passaremos a contar com a participação de 8 Municípios da RMC;

2. A próxima reunião será realizada na "Estação Cultura", Praça Marechal Floriano / s/nº, centro, dia 25 de março de 2014 às 9h00;

3. A ata na íntegra encontra-se disponível para consulta no CEFORTEPE.

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

PROTOCOLADO N.º 13/10/0871 PG

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação - Nave Mãe Vida Nova - Prof. Darcy Ribeiro

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 494 a 500, 501 a 503 e 504 a 505 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aliados aos esclarecimentos precedentes desta Secretaria de Educação às fls. 490 a 493, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e desde que comprovado nos autos, preliminarmente à formalização, o atendimento às recomendações do DAJ às fls. 501 a 502, com a juntada das certidões indicadas à fl. 501, do ateste da realização da reserva orçamentária dos valores a serem repassados, do relatório conjunto previsto no artigo 8º do Decreto n.º 15.947/07 e do cadastro da entidade junto a esta SME, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal n.º 12.884/07, AUTORIZO:

1. O aditamento/prorrogação do Termo de Convênio n.º 60/13, celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Obra Social São Jorge, para continuidade da gestão da Nave Mãe Vida Nova - Prof. Darcy Ribeiro, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2014, em execução ao Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI, com alteração de valores e cláusulas como proposto e analisado, conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e na legislação aplicável à espécie;

2. A despesa decorrente, no valor total equivalente a R\$ 2.046.484,80 (Dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de janeiro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 1963/23892 e anexos

Interessado: Nílthom Palma

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de emissão da guia para recolhimento sem atualização monetária dos autos 3292 e 3293 - Protocolo nº 2003/10/06545, lavrados em 08/11/2002, nos valores de R\$ 2.842,24 e R\$ 1.519,62, tendo em vista que o pedido foi protocolado em 03/02/2003, data que já estava vigente o valor da UFIC para o exercício de 2003, qual seja R\$ 1,3799, nos moldes da Lei Municipal nº 11.097/2001. Ainda, autorizo a **conversão em renda** dos depósitos administrativos efetuados por meio dos documentos nºs 8867640 e 8867617, nos valores de 2.318,3034 UFIC's (R\$ 2.842,24) e 1.239,4943 UFIC'S (R\$ 1.519,62), para redução dos valores devidos nos AIIM's 3292 e 3293, respectivamente, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/16272

Interessado: Antônio Thomazini

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 25,9222 UFIC - referente ao recolhimento a maior da parcela 01/05 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2011 e à não concessão do desconto de 4%, relativo ao imóvel codificado sob nº 3432.44.11.0255.01056, nos moldes da decisão do DRI (folha 21), publicada no DOM de 13/02/2014, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de compensação. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/0574

Interessado: CENTRO ESPIRITUAL BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL LUZ PAZ E AMOR

Assunto: ITBI - IMUNIDADE

Imóvel de Código Cartográfico nº 3423.12.46.0486.01008

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido o pedido de imunidade do ITBI, para o exercício de 2014**, tendo em vista que ficou comprovado que o imóvel de código cartográfico nº 3423.12.46.0486.01008 não será utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa, nos termos do artigo 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal.

Protocolo: 2013-10-56839

Interessado: SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3424.21.49.0001.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente ao imóvel registrado no código cartográfico nº **3424.21.49.0001.01001**, sob **condição resolútoría de cumprimento das contrapartidas**, a ser verificado no final do exercício de 2014, através de relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme interpretação sistemática do artigo 5º, da Lei 10.396/1999 e artigos 5º, § 3º, e 8º, do Decreto 15.434/2006, com alterações dadas pelo Decreto 17.574/2012.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2013-10-56799

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

Código Cartográfico: 3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.51.0386.00000, 4312.13.56.0041.00000, 4312.13.56.0031.00000, 4312.13.56.0079.00000 e 4312.13.56.0066.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DERIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.51.0386.00000, 4312.13.56.0041.00000, 4312.13.56.0031.00000, 4312.13.56.0079.00000 e 4312.13.56.0066.01001**, sob **condição resolútoría de cumprimento das contrapartidas**, a ser verificado no final do exercício de 2014, através de relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme interpretação sistemática do artigo 5º, da Lei 10.396/1999 e artigos 5º, § 3º, e 8º, do Decreto 15.434/2006, com alterações dadas pelo Decreto 17.574/2012.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2013-10-51482

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Códigos Cartográficos: 3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001 e 3221.42.98.0001.00000

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001 e 3221.42.98.0001.00000**, sob **condição resolútoría de cumprimento das contrapartidas**, a ser verificado no final do exercício de 2014, através de relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme interpretação sistemática do artigo 5º, da Lei 10.396/1999 e artigos 5º, § 3º, e 8º, do Decreto 15.434/2006, com alterações dadas pelo Decreto 17.574/2012.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de

satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2013-03-22463 e anexos 2013-03-24261, 2013-03-22464, 2013-03-24262, 2013-03-22465, 2013-03-24265, 2013-03-22462 e 2013-03-24258

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Códigos Cartográficos: 3422.62.90.4015.00000, 4311.42.00.0001.01001, 3422.62.90.4061.00000 e 3423.14.15.0031.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3422.62.90.4015.00000, 4311.42.00.0001.01001, 3422.62.90.4061.00000**, sob **condição resolútoría de cumprimento das contrapartidas**, a ser verificado no final do exercício de 2014, através de relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme interpretação sistemática do artigo 5º, da Lei 10.396/1999 e artigos 5º, § 3º, e 8º, do Decreto 15.434/2006, com alterações dadas pelo Decreto 17.574/2012.

INDEFIRO o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente ao imóvel cadastrado sob nº **3423.14.15.0031.01001**, tendo em vista o mesmo está locado para a Administração Pública Municipal e já é agraciado com isenção de IPTU e Taxas Imobiliárias, com base no artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001 (e alterações), pelo período de 36 meses, a contar de 09/08/2012 (Protocolo 2012-10-26027), conforme publicação de decisão no DOM de 11/04/2013 (fls. 57v), não podendo ser beneficiado com a isenção de IPTU para entidades sócio-esportivo-culturais.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2013-03-22186 e anexo 2013-03-22187

Interessado: INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO

Código Cartográfico: 3412.64.03.0278.01001 e 3412.64.03.0208.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2014**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3412.64.03.0278.01001 e 3412.64.03.0208.01001**, sob **condição resolútoría de cumprimento das contrapartidas**, a ser verificado no final do exercício de 2014, através de relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme interpretação sistemática do artigo 5º, da Lei 10.396/1999 e artigos 5º, § 3º, e 8º, do Decreto 15.434/2006, com alterações dadas pelo Decreto 17.574/2012.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-10-56911

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Códigos Cartográficos: 3422.62.90.4015.00000

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente ao imóvel registrado no código cartográfico nº **3422.62.90.4015.00000**, tendo em vista que o pedido foi apresentado em 07/12/2012, contrariando o artigo 3º da Lei 10.396/1999, o qual determina que o prazo final para formulação do pedido de isenção é até o dia 30/11 do exercício anterior à fruição do benefício, conforme interpretação sistemática dos artigos 3º e 6º, da Lei 10.396/1999 c/c artigo 83, I, da Lei 13.104/2007 e artigo 111, II, CTN.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15875

Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Códigos Cartográficos: 3421.44.90.0001.01001, 4154.11.26.0001.00000 e 4154.12.10.0001.00000

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente aos imóveis registrados sob nº **3421.44.90.0001.01001, 4154.11.26.0001.00000 e 4154.12.10.0001.00000**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º e 6º da Lei 10.396/1999, determino o **CANCELAMENTO** da **isenção de IPTU** relativa ao exercício de **2014**, tendo em vista que o requerente não formulou pedido de isenção de IPTU para entidades sócio-esportivo-culturais relativamente a este exercício.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15873

Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Código Cartográfico: 3423.32.61.0478.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente ao imóvel registrado no código cartográfico nº **3423.32.61.0478.01001**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15871

Interessado: INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO

Código Cartográfico: 3412.64.03.0278.01001 e 3412.64.03.0208.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3412.64.03.0278.01001 e 3412.64.03.0208.01001**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15716

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO

Código Cartográfico: 3262.54.63.0107.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de não cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente ao imóvel registrado no código cartográfico nº **3262.54.63.0107.01001**, tendo em vista que a entidade/requerente **não cumpriu as contrapartidas** exigidas pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), conforme interpretação sistemática dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei 10.396/1999 (e alterações) c/c artigos 2º, 3º, 5º e 6º Decreto 15.434/2006 (e alterações), artigo 83, I, da Lei 13.104/2007 e artigo 111, II, CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15679

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Códigos Cartográficos: 4311.42.00.0001.01001 e 3422.62.90.4061.00000

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **4311.42.00.0001.01001 e 3422.62.90.4061.00000**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15678

Interessado: SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3424.21.49.0001.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente ao imóvel registrado no código cartográfico nº **3424.21.49.0001.01001**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008.

Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15452

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

Código Cartográfico: 3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.51.0386.00000, 4312.13.56.0041.00000, 4312.13.56.0031.00000, 4312.13.56.0079.00000 e 4312.13.56.0066.01001

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção de IPTU** para o exercício **2013**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3421.44.82.0001.01001, 4312.13.56.0067.01001, 4312.13.51.0386.00000, 4312.13.56.0041.00000, 4312.13.56.0031.00000, 4312.13.56.0079.00000 e 4312.13.56.0066.01001**, tendo em

vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008. Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2012-03-15451

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Códigos Cartográficos: 3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001 e 3221.42.98.0001.00000

Assunto: IPTU - ISENÇÃO

Com base na manifestação do Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência, no relatório consolidado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o atestado de cumprimento das contrapartidas pela entidade, relativamente ao exercício de 2013, demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 3º e 66, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção** de **IPTU** para o exercício **2013**, relativamente aos imóveis registrados nos códigos cartográficos nº **3412.64.50.0001.01001, 3221.23.01.0001.00000, 3221.23.07.0001.01001 e 3221.42.98.0001.00000**, tendo em vista que a entidade/requerente cumpriu os requisitos exigidos pela Lei 10.396/1999 e pelo Decreto 15.434/2006 (e respectivas alterações), assim como pelo artigo 16, do Decreto 16.274/2008 e pelo artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF 04/2008. Vale destacar que, de acordo com o artigo 60 da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente destes lançamentos será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 27 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no artigo 16, § 6º, e art. 17, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas leis complementares 127/2007, 128/2008, 133/2009 e 139/2011, e artigo 6º, § 1º, art. 14 e seu parágrafo único, artigo 15, artigo 109, §4, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, ano calendário 2014, de conformidade com o artigo 17, incisos V a XVI, da Lei Complementar nº 123, e artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, por não possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário, existência de atividade vedada e /ou existência de débito(s) cuja exigibilidade não se encontra suspensa junto a Fazenda Pública Municipal. O interessado, poderá impugnar este indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, utilizando-se o Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/formularios.php>

CNPJ	SITUAÇÃO	EMPRESAS
00.012.330/0001-05	INDEFERIDA	ACR INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
00.017.623/0001-77	INDEFERIDA	IZABEL DE FATIMA QUERINO CONSTANTINO - ME
00.022.321/0001-97	INDEFERIDA	C. B. C. SERVICOS & COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
00.163.902/0001-49	INDEFERIDA	PK OGUSKO - ME
00.163.978/0001-74	INDEFERIDA	PAULO VICENTE MARTELLI - ME
00.197.984/0001-42	INDEFERIDA	JORGE SADA - PRESTACAO DE SERVICO VEICULAR - ME
00.223.318/0001-31	INDEFERIDA	JESUS APARECIDO DEBROI - ME
00.270.178/0001-52	INDEFERIDA	ANTONIO MANUEL SEMEDO PEREIRA FRAGA - ME
00.284.089/0001-65	INDEFERIDA	FABER LUIS MARTINS DE ALMEIDA
00.302.732/0001-36	INDEFERIDA	NELSON O HERNANDES JUNIOR - ME
00.311.086/0001-73	INDEFERIDA	REPAROS CAR MARAJÓ COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
00.316.787/0001-03	INDEFERIDA	ANTONIO VALERIO FARIAS DA SILVA
00.395.307/0001-39	INDEFERIDA	CMS REPRESENTACOES LTDA - ME
00.466.747/0001-30	INDEFERIDA	DIMELLO COMERCIO DE FRUTAS LTDA
00.487.395/0001-07	INDEFERIDA	CELUTEL - TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - ME
00.553.232/0001-77	INDEFERIDA	GEORGE CUNHA CARRIER

00.615.964/0001-44	INDEFERIDA	MICRO-HOME INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
00.631.552/0001-06	INDEFERIDA	RICARDO BISPO PEREIRA - ME
00.709.879/0001-45	INDEFERIDA	LUIS CARLOS VAGLI CAMPINAS - ME
00.735.760/0001-47	INDEFERIDA	RENE MILANI JUNIOR - ME
00.749.573/0001-12	INDEFERIDA	RUBENS ESTEVOM CAMPINAS
00.762.538/0001-33	INDEFERIDA	JORGE JOSE DOS SANTOS
00.816.420/0001-40	INDEFERIDA	LINEA CREATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
00.827.654/0001-93	INDEFERIDA	DJALMA COSTA - ME
00.912.380/0001-30	INDEFERIDA	R R S DA SILVA
00.918.445/0001-55	INDEFERIDA	W. B. BLOTTA - ME
00.921.572/0001-03	INDEFERIDA	DAMIAO DE SOUZA GOMES CHAVEIRO - ME
01.086.984/0001-38	INDEFERIDA	ACADEMIA AOTE LTDA - ME
01.161.339/0001-32	INDEFERIDA	VALERIA REIS COELHO SOARES
01.161.346/0001-34	INDEFERIDA	ESTRATEGICA CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI - EPP
01.260.358/0001-16	INDEFERIDA	FRANCISCO VALDEVINO DA SILVA CAMPINAS - ME
01.284.412/0001-63	INDEFERIDA	VALDECIR APARECIDO SASSI - ME
01.345.235/0001-88	INDEFERIDA	AROEIRA CAMPINAS ARTEFATOS E CONCRETO E LAJES LTDA - ME
01.358.259/0001-71	INDEFERIDA	QUALITRONIC COMERCIAL CAMPINAS LTDA
01.358.703/0001-59	INDEFERIDA	EXPRESSAO TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA - ME
01.402.266/0001-23	INDEFERIDA	INCORPARE-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA - ME
01.424.706/0001-43	INDEFERIDA	ALTEC INSTALACOES ELETROELETRONICAS LTDA - ME
01.438.705/0001-58	INDEFERIDA	OPL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
01.442.309/0001-02	INDEFERIDA	GILBERTO DANIEL RAMOS - ME
01.477.385/0001-45	INDEFERIDA	MAIA & MAIA LTDA - ME
01.479.900/0001-26	INDEFERIDA	ROBERTO DENAS DE OLIVEIRA - ME
01.511.487/0001-30	INDEFERIDA	IVO DE ASSIS FREITAS - ME
01.520.399/0001-02	INDEFERIDA	NELSON MASSON MANUTENCAO - EPP
01.590.619/0001-66	INDEFERIDA	C.R.O - CONSTRUCOES LTDA - ME
01.700.298/0001-05	INDEFERIDA	STUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME
01.719.614/0001-90	INDEFERIDA	PROTESALVI CENTRO TECNICO DE TREINAMENTO E SEGURANCA LTDA - ME
01.767.512/0001-40	INDEFERIDA	MARNEI TRANSPORTES LTDA - ME
01.825.182/0001-00	INDEFERIDA	USIMAQ MECANICA DE PRECISAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
01.829.414/0001-90	INDEFERIDA	KING BIJOUX COMERCIO DE MODAS LTDA
01.911.329/0001-77	INDEFERIDA	HOLDSON ELVIS DOS REIS SANTOS
01.919.458/0001-01	INDEFERIDA	OPERACIONAL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME
01.949.677/0001-33	INDEFERIDA	CHRIS FANTASIAS COMERCIO DE FANTASIAS E ACES-SORIOS LTDA - ME
02.051.222/0001-69	INDEFERIDA	A. C. DE FARIA - ME
02.086.068/0001-60	INDEFERIDA	C. R. FLORIANO
02.133.894/0001-13	INDEFERIDA	RIBEIRO & OMEGNA - COMERCIO DE PRODUTOS DE CHOCOLATES LTDA - ME
02.134.014/0001-23	INDEFERIDA	BOGONE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - ME
02.149.189/0001-04	INDEFERIDA	JAIME BENICIO DA SILVA - ME
02.256.283/0001-62	INDEFERIDA	AUTO PARK CHALON LTDA - ME
02.328.517/0001-30	INDEFERIDA	DIGIDOC PROVEDOR DE SOLUCOES LTDA
02.361.388/0001-81	INDEFERIDA	LIGHT SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME
02.403.530/0001-06	INDEFERIDA	EVA EUGENIA MALVA HATORI - ME
02.604.602/0001-83	INDEFERIDA	BL CONSTRUCOES LTDA
02.609.924/0001-15	INDEFERIDA	MARIA RENATA DE TOLEDO MELLO - ME
02.695.496/0001-90	INDEFERIDA	TANNER'S TRANSPORTES LTDA - ME
02.718.988/0001-54	INDEFERIDA	DUMAS & BERTOLINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
02.720.329/0001-52	INDEFERIDA	LK - DESENHOS TECNICOS E SERVICOS LTDA - ME
02.725.068/0001-63	INDEFERIDA	AUTOMOTIVA VERBENAS LTDA - ME
02.734.235/0001-32	INDEFERIDA	R. S. INSTALACAO DE POSTOS DE SERVICOS LTDA - ME
02.749.228/0001-04	INDEFERIDA	ESCOLA APICE LTDA - ME
02.760.831/0006-00	INDEFERIDA	L.C.R. COBRANCA LTDA
02.821.263/0001-97	INDEFERIDA	JCA LABORATORIO S/C LTDA - EPP
02.829.856/0001-08	INDEFERIDA	FRAU BUENO & LOPES CONDICIONAMENTO FISICO E EVENTOS SS LTDA - ME
02.845.414/0001-47	INDEFERIDA	CONDOMINIO EDIFICIO GUARUJA - I
02.857.257/0001-90	INDEFERIDA	EMPRESA PAULISTA DE ESTACIONAMENTOS LTDA - ME
02.895.641/0001-87	INDEFERIDA	STABILE REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA - ME
02.920.545/0001-41	INDEFERIDA	ART'S PISCINAS E PRODUTOS LTDA - ME
02.938.782/0001-30	INDEFERIDA	IS COMERCIO DE INGREDIENTES PARA NUTRICAO ANIMAL LTDA - ME
02.942.948/0001-91	INDEFERIDA	LAUDICEA MARCIA DOS SANTOS - ME
03.044.036/0001-65	INDEFERIDA	TAVARES E QUEIROS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
03.044.663/0001-04	INDEFERIDA	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA - ME
03.084.620/0001-44	INDEFERIDA	SANDRA REGINA DAGA DOS SANTOS PECAS - ME
03.153.840/0001-82	INDEFERIDA	LUIZ VITORIO LOVATO CAMPINAS - ME
03.154.892/0001-73	INDEFERIDA	SIVIC FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME
03.155.451/0001-96	INDEFERIDA	EDSSON A DOS SANTOS INFORMATICA - ME
03.164.726/0001-58	INDEFERIDA	CANELA & SANTI REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA - ME
03.166.746/0001-68	INDEFERIDA	JAIME MIGUEL MENENDEZ CAMPINAS. - ME

03.228.041/0001-28	INDEFERIDA	ARNALDO D E MEDEIROS - ME	05.432.921/0001-47	INDEFERIDA	EDSON DO COUTO
03.256.862/0001-78	INDEFERIDA	MOSIRA-TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	05.478.179/0001-00	INDEFERIDA	RAIMUNDO E LEITE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
03.266.712/0001-45	INDEFERIDA	MARCOS ISALTINO VALIO COLLI - PUBLICIDADE - ME	05.559.812/0001-95	INDEFERIDA	MARCOS ROBERTO RAMALHO
03.267.361/0001-97	INDEFERIDA	SUELI APARECIDA DA SILVA CAMPINAS	05.571.183/0001-19	INDEFERIDA	CYBERNETICA AUTO CENTER LTDA - ME
03.314.001/0001-07	INDEFERIDA	EMPNEUS COMERCIO DE MAQUINAS & SERVICOS LTDA - ME	05.591.366/0001-04	INDEFERIDA	CONGO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
03.329.511/0001-40	INDEFERIDA	RUTH DE ALMEIDA SILVA - ME - ME	05.597.690/0001-21	INDEFERIDA	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BORGES - ME
03.345.652/0001-56	INDEFERIDA	MAIRA REGINA BERNAL DE MIRANDA - ME	05.612.971/0001-06	INDEFERIDA	CHARLES RICARDO LOPES - ME
03.376.293/0001-02	INDEFERIDA	VERSUS TECNOLOGIA EM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - ME	05.632.646/0001-05	INDEFERIDA	N.MONTEIRO MACHADO - ME
03.380.885/0001-90	INDEFERIDA	LIDER CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME	05.656.454/0001-39	INDEFERIDA	GELSON IGLESIAS EQUIPAMENTOS - ME
03.391.233/0001-50	INDEFERIDA	BARAO CELL - MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - ME	05.670.839/0001-50	INDEFERIDA	RIBEIRO EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
03.454.710/0001-80	INDEFERIDA	E. W. D. COMERCIAL LTDA - ME	05.674.579/0001-91	INDEFERIDA	INSTITUTO DAS ARTES LUANA LOPES LTDA - ME
03.465.012/0001-80	INDEFERIDA	2B EXPERT SOLUTIONS LTDA - ME	05.702.777/0001-11	INDEFERIDA	ANTONIO CARLOS DE PAULA JUNIOR - ME
03.603.417/0001-37	INDEFERIDA	ACT - COMERCIO E ACESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EP - ME	05.735.778/0001-62	INDEFERIDA	NEIDE APARECIDA MORA SILVA MOVEIS - ME
03.630.602/0001-10	INDEFERIDA	LUPSID COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.744.283/0001-08	INDEFERIDA	JOSE VALTER DA SILVA - ESPORTE - ME
03.650.479/0001-08	INDEFERIDA	F. ROSSI - ME	05.865.416/0001-96	INDEFERIDA	DELAZERI INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA - ME
03.717.029/0001-87	INDEFERIDA	ALINE O DE OLIVEIRA FALTZ - ME	05.879.352/0001-82	INDEFERIDA	O & F CONSULTORIA E TREINAMENTO EM IDIOMAS E INFORMATICA LTDA - ME
03.756.128/0001-78	INDEFERIDA	S. R. GRATTI SCALIANTI - ME	05.896.129/0001-43	INDEFERIDA	RICARDO PEDROSO REPRESENTACOES DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
03.765.156/0001-51	INDEFERIDA	AUTOCAR C'NAS - COMERCIO, ACESSORIOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	05.911.426/0001-10	INDEFERIDA	ALE RACING MOTOS LTDA - ME
03.788.712/0001-05	INDEFERIDA	DARCI PEREIRA DE ANDRADE - ME	05.914.055/0001-20	INDEFERIDA	MSF - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
03.810.077/0001-15	INDEFERIDA	MOACIR VAZ DA SILVA - ME	05.964.347/0001-78	INDEFERIDA	EMPREITEIRA CALIFORNIA LTDA - ME
03.829.860/0001-20	INDEFERIDA	CAMPOMBOMBAS MOTORES BOMBAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	06.032.937/0001-25	INDEFERIDA	TRES PONTAS TRANSPORTES LTDA - ME
03.887.871/0001-67	INDEFERIDA	TEC-INGRE NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	06.048.338/0001-08	INDEFERIDA	AD.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
03.905.467/0001-79	INDEFERIDA	JOSE EDUARDO BEZERRA ALVES CAMPINAS - ME	06.048.787/0001-48	INDEFERIDA	TRANSPORTES MOTO SENNA LTDA
03.922.726/0001-70	INDEFERIDA	L.R.S. CONSTRUCOES LTDA - EPP	06.065.291/0001-82	INDEFERIDA	URIEL VIAGENS & TURISMO LTDA
03.947.537/0001-51	INDEFERIDA	AOKI TECNOLOGIA EM INFORMATICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	06.065.291/0002-63	INDEFERIDA	URIEL VIAGENS & TURISMO LTDA
04.006.791/0001-18	INDEFERIDA	ROSANA MARTINS DE MELLO - ME	06.065.291/0004-25	INDEFERIDA	URIEL VIAGENS & TURISMO LTDA
04.021.707/0001-35	INDEFERIDA	PAIVA COMERCIO E REPAROS AUTOMOBILISTICOS LTDA - ME	06.065.291/0005-06	INDEFERIDA	URIEL VIAGENS & TURISMO LTDA
04.025.016/0001-00	INDEFERIDA	VISUAL PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - ME	06.073.519/0001-86	INDEFERIDA	TECHNOFIX SERVICOS DE PINTURAS ELETROSTATICAS LTDA - ME
04.052.168/0001-00	INDEFERIDA	ELIAS VIEIRA CARNAUBA - ME	06.076.845/0001-47	INDEFERIDA	TRACCHI & RODRIGUES COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME
04.060.618/0001-06	INDEFERIDA	PAPELARIA E INFORMATICA AMOREIRAS DE CAMPINAS LTDA - ME	06.089.261/0001-06	INDEFERIDA	ANDRE DOS SANTOS SANTANA - ME
04.064.475/0001-00	INDEFERIDA	MAXPONTO COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP	06.095.580/0001-24	INDEFERIDA	OSVALDO ZINI FILHO EQUIPAMENTOS SEGURANCA - ME
04.079.002/0001-79	INDEFERIDA	DIRAN ROCHA DE SOUZA - ME	06.104.177/0001-14	INDEFERIDA	MAIARA BUENO DE MIRANDA - ME
04.090.636/0001-22	INDEFERIDA	FAST WAY MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	06.109.863/0001-88	INDEFERIDA	ELISEU DA SILVA COSTA - INOX - ME
04.090.636/0002-03	INDEFERIDA	FAST WAY MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	06.111.675/0001-94	INDEFERIDA	ODONTO BARAO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
04.116.912/0001-84	INDEFERIDA	IRACI B. C. DE MOURA MARCO - ME	06.189.451/0001-03	INDEFERIDA	A F DOS SANTOS MERCADO - ME
04.249.010/0001-16	INDEFERIDA	SEVERINO R. DA ROCHA ACESSORIA - ME	06.211.089/0001-11	INDEFERIDA	CANGUCU ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
04.255.012/0001-18	INDEFERIDA	SALGADO E MELARA ARTIGOS OPTICOS LTDA - ME	06.292.409/0001-05	INDEFERIDA	C.A.A. BARROS - ME
04.259.384/0001-12	INDEFERIDA	G.N. DE FARIA VEICULOS - ME	06.293.775/0001-89	INDEFERIDA	KLONELIFE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA. - EPP
04.290.353/0001-24	INDEFERIDA	JOSE ALVES OLIVEIRA CAMPINAS - ME	06.323.015/0001-77	INDEFERIDA	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA - ME
04.291.187/0003-42	INDEFERIDA	GETEBRAS GUIAS TELEFONICOS DO BRASIL LTDA - EPP	06.635.037/0001-72	INDEFERIDA	VILLE TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME
04.304.569/0001-00	INDEFERIDA	CAMPOS LEME COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	06.695.678/0001-12	INDEFERIDA	RODNEI LUIZ FERREIRA ELETRONICOS - ME
04.339.010/0001-07	INDEFERIDA	RAYLIFT EMPILHADEIRAS LTDA - EPP	06.907.408/0001-28	INDEFERIDA	J.C. SATURNINO - ME
04.362.595/0001-86	INDEFERIDA	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR INFORMATICA - ME	06.981.979/0001-02	INDEFERIDA	HELENO RODRIGUES DE MELLO TRANSPORTES - ME
04.404.553/0001-60	INDEFERIDA	N. BORGES DOS SANTOS CAMPINAS - ME	07.020.912/0001-74	INDEFERIDA	MV - COMERCIO DE BRINDES E RELACOES PUBLICAS LTDA - ME
04.426.377/0001-68	INDEFERIDA	DROGARIA VERITAS LTDA - ME	07.033.386/0001-87	INDEFERIDA	FUNILARIA E PINTURA NOVA OPCAO LTDA - ME
04.440.993/0001-73	INDEFERIDA	R.F. ISOLAMENTO TERMICO LTDA - EPP	07.040.953/0001-22	INDEFERIDA	VINICIUS DRAUZIO DE CARVALHO
04.473.946/0001-26	INDEFERIDA	ARNALDO DANIEL CAMPINAS - ME	07.078.456/0001-13	INDEFERIDA	ARMTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME
04.490.721/0001-88	INDEFERIDA	TRANSCAMPOS SERVICOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP	07.105.777/0001-60	INDEFERIDA	CUNHA & PERUCCI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSORES DIGITAIS LTDA - ME
04.532.983/0001-68	INDEFERIDA	IOLANDA MARIA BISCUOLA DE SOUZA MEDICAL - ME	07.107.342/0001-54	INDEFERIDA	MARTA CRISTINA DO PRADO NUNES - ME
04.646.966/0001-51	INDEFERIDA	J.F.F. PINTURAS E REFORMAS LTDA	07.128.360/0001-12	INDEFERIDA	FANTE COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI
04.690.995/0001-10	INDEFERIDA	DANIEL XAVIER DE BARROS NETO SERRALHERIA - ME	07.131.172/0001-43	INDEFERIDA	J. PEREIRA AMORIM EMPILHADEIRAS - ME
04.726.670/0001-40	INDEFERIDA	CADPLOT COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	07.165.837/0001-30	INDEFERIDA	STAR SERVICO DE VISTORIA DE AUTOMOVEIS COBRANCA E TELEATENDIMENTO LTDA - ME
04.763.343/0001-69	INDEFERIDA	TELEMARKETING MGPONES SPEAK LTDA - ME	07.174.416/0001-75	INDEFERIDA	JOSE VICENTE NETO FERRAGENS - ME
04.918.044/0001-56	INDEFERIDA	REZALLA INFORMATICA LTDA - EPP	07.221.389/0001-44	INDEFERIDA	VIVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
05.039.751/0001-35	INDEFERIDA	VALERIA MAZINI CAMPINAS - ME	07.306.564/0001-04	INDEFERIDA	P. S. DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
05.044.222/0001-20	INDEFERIDA	ACADEMIA RESISTANCE SPORT LTDA - ME	07.334.239/0001-47	INDEFERIDA	C M MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
05.055.937/0001-88	INDEFERIDA	POSSOGNOLO & POSSOGNOLO LTDA - ME	07.369.894/0001-30	INDEFERIDA	EDSON TADEU LAITANO - ME
05.075.435/0001-19	INDEFERIDA	MERCEARIA GUINOZA LTDA - ME	07.390.840/0001-57	INDEFERIDA	CHIBA E BITENCURTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME
05.088.030/0001-15	INDEFERIDA	FISIOTECH EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	07.400.626/0001-34	INDEFERIDA	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL A FORMIGUINHA LTDA - ME
05.117.101/0001-60	INDEFERIDA	ANDREIA CRISTINA SANFELICE - ME	07.420.502/0001-10	INDEFERIDA	GUSTAVO BARBETTI - ME
05.207.087/0001-96	INDEFERIDA	ACADEMIA DE GINASTICA IMPERIO 'S S/C LTDA - ME	07.422.403/0001-78	INDEFERIDA	MONICA ROSA FOCESI BUFFET - ME
05.273.782/0001-56	INDEFERIDA	C. FINCK LIMA CONSTRUCOES - ME	07.438.936/0003-00	INDEFERIDA	ADS - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME
05.283.003/0001-01	INDEFERIDA	M. B. FABENE TRANSPORTES - ME	07.439.028/0001-79	INDEFERIDA	CLAUDEMIR LOURENCO BARBOSA - ME
05.284.902/0001-10	INDEFERIDA	REICAR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP	07.473.873/0001-60	INDEFERIDA	CSC ANHUMAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
05.313.182/0001-74	INDEFERIDA	ORDEM E PROGRESSO EVENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME	07.555.306/0001-53	INDEFERIDA	ARTES GRAFICAS MARANATA LTDA - ME
05.416.371/0001-72	INDEFERIDA	RLASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	07.565.339/0001-84	INDEFERIDA	RAFAEL BOSCHINI - ME
05.416.371/0002-53	INDEFERIDA	RLASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	07.571.468/0001-85	INDEFERIDA	LEONARDO RIBEIRO LIMPEZAS - ME
			07.599.448/0001-12	INDEFERIDA	CRED MARTINELLI SERVICOS DE CREDITO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
			07.618.288/0001-01	INDEFERIDA	COMERCIAL MULTIPECAS LTDA - ME

07.618.288/0002-92	INDEFERIDA	COMERCIAL MULTITEPCAS LTDA - ME	09.194.480/0001-43	INDEFERIDA	INTERATIVA CRM SERVICOS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA - ME
07.636.562/0001-75	INDEFERIDA	LE TOP UNIMART COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	09.215.355/0001-72	INDEFERIDA	LAVANDERIA LAURA & GIANNI LTDA - ME
07.645.648/0001-64	INDEFERIDA	ACADEMIA GUIMARAES DIONISIO SPORT LTDA - ME	09.331.352/0001-02	INDEFERIDA	SONAR SOM - SONORIZACAO LTDA - ME
07.662.512/0001-62	INDEFERIDA	LACROUX BARBOSA PECAS AUTOMOTIVAS - ME	09.339.518/0001-29	INDEFERIDA	APARECIDA FILOMENA PRESOTTI CORREIA - ME
07.677.547/0001-75	INDEFERIDA	ETHOS SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME	09.339.759/0001-78	INDEFERIDA	MF. ANDRADE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
07.677.547/0002-56	INDEFERIDA	ETHOS SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME	09.359.908/0001-60	INDEFERIDA	TEREZINHA DA CRUZ LIMA BAR - ME
07.764.691/0001-49	INDEFERIDA	TECNOCOMEX COMERCIAL LTDA - ME	09.361.994/0001-46	INDEFERIDA	SANDRA PALERMO TENDAS - ME
07.770.900/0001-67	INDEFERIDA	SUL-LESTE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA. - ME	09.459.047/0001-92	INDEFERIDA	BACAGLINI & MATTOS INSTALACOES INDUSTRIAIS, CONTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP
07.787.925/0001-73	INDEFERIDA	DANIL AURA COMERC. VAREJISTA DE APARELHO DE SOM E SERV. DE AUTO-FALANTES LTDA - ME	09.474.585/0001-56	INDEFERIDA	TFS TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME
07.792.036/0001-02	INDEFERIDA	FERNANDO PEREIRA BRAGA - ME	09.505.387/0001-02	INDEFERIDA	IZAQUE DE SOUZA SILVA - ME
07.823.067/0001-75	INDEFERIDA	PASCIULO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL EIRELI - EPP	09.509.508/0001-94	INDEFERIDA	EWERTON ALEX VICENTIN - ME
07.845.854/0001-18	INDEFERIDA	PRECISAO COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	09.510.525/0001-41	INDEFERIDA	PHIL SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRASIS LTDA - ME
07.896.370/0001-65	INDEFERIDA	ORNI SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	09.520.972/0001-81	INDEFERIDA	EUCLIDES LUIZ GONZAGA FRANCO PRODUÇOES - ME
07.904.551/0001-29	INDEFERIDA	E. A. CRETES	09.553.622/0001-11	INDEFERIDA	NORTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
07.922.473/0001-95	INDEFERIDA	DANIEL BOTELHO SANCHES POCOS ARTESIANOS - ME	09.557.256/0001-79	INDEFERIDA	MORET & MORET CONSTRUCOES LTDA - ME
07.972.273/0001-47	INDEFERIDA	HUMBERTO MILTON DA CUNHA - ME	09.561.276/0001-13	INDEFERIDA	LUCON & LUCON SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
07.988.143/0001-00	INDEFERIDA	SEMPREALERTA SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	09.580.482/0001-70	INDEFERIDA	ALUMINEWS C. DE VIDROS, ESQUADRIAS METALICAS E SERV. DE INSTAL.DE ESQUAD.METALICAS LTDA - ME
07.988.146/0001-36	INDEFERIDA	HELIO MARTINS DA SILVA - ME	09.593.715/0001-70	INDEFERIDA	PRIME CAMPINAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
08.014.915/0001-68	INDEFERIDA	MMG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	09.640.449/0001-99	INDEFERIDA	TRANSFATIS TRANSPORTES LTDA - ME
08.030.928/0001-20	INDEFERIDA	DIAS CANDIDO LAVA A JATO LTDA - ME	09.648.222/0001-90	INDEFERIDA	TEREZINHA DE PAULA ROSA ALARMES - ME
08.061.961/0001-18	INDEFERIDA	TIAGO VALENTIM EUGENIO - ME	10.218.214/0001-92	INDEFERIDA	ANGELA ALVES MENDES & CIA LTDA - ME
08.062.225/0001-84	INDEFERIDA	V. LUIZ PANIFICACOES - ME	10.220.350/0001-17	INDEFERIDA	DL MARKETING LTDA - ME
08.142.957/0001-84	INDEFERIDA	C. R. TEIXEIRA TRANSPORTES - ME	10.281.898/0001-77	INDEFERIDA	RIBEIRO & CONCEIÇÃO PESQUISA E ANALISE DE MERCADO LTDA - ME
08.146.199/0001-72	INDEFERIDA	RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA - EPP	10.291.395/0001-82	INDEFERIDA	UDERCA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
08.198.610/0001-53	INDEFERIDA	VICTORIO BENEDETTI AUTOMOVEIS - ME	10.370.827/0001-40	INDEFERIDA	RIBAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
08.240.265/0001-79	INDEFERIDA	MARIA JANDIRA MALAQUIAS - ME	10.381.129/0001-40	INDEFERIDA	OURO DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
08.288.098/0001-36	INDEFERIDA	DICETRO COMERCIAL LTDA - ME	10.469.801/0001-54	INDEFERIDA	LUCA TECHNOLOGIES COMER. VAREJISTA DE EQUIPA. DE TELEFONIA E COMUNIC.LTDA - ME
08.303.907/0001-31	INDEFERIDA	PS FERRAMENTARIA EIRELI - ME	10.521.496/0001-00	INDEFERIDA	TIAGO RICARDO DA SILVA - ME
08.350.763/0001-74	INDEFERIDA	PRIMA LOGISTICA LTDA - EPP	10.526.840/0001-46	INDEFERIDA	W.M MENEZES - FUNILARIA & PINTURAS LTDA - ME
08.354.042/0001-32	INDEFERIDA	LC2 SERVICOS DE PRODUCAO DE FILMES E MULTIMÍDIA LTDA - ME	10.585.010/0001-90	INDEFERIDA	TAMIRES BENEDITA APARECIDA MARCONDES - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - ME
08.370.670/0001-01	INDEFERIDA	A.O. SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO - ME	10.613.398/0002-76	INDEFERIDA	LIN DA YONG - ME
08.370.670/0001-01	INDEFERIDA	A.O. SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO - ME	10.634.718/0001-93	INDEFERIDA	RR - APOIO E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
08.375.864/0001-08	INDEFERIDA	ODETE DO CARMO DOS SANTOS CONFECÇOES	10.635.945/0001-33	INDEFERIDA	M.S. BENATTI - ME
08.378.950/0001-66	INDEFERIDA	AGEGON REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	10.678.275/0001-32	INDEFERIDA	ENGEMAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. - ME
08.415.319/0001-90	INDEFERIDA	L. A. DE OLIVEIRA CAMPOS REPRESENTACOES - ME	10.690.109/0001-51	INDEFERIDA	FORMATTO FINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
08.425.049/0001-06	INDEFERIDA	J.R.S.S. COMERCIO DE PECAS E FUNILARIA LTDA - ME	10.690.499/0001-60	INDEFERIDA	F. C. DO AMARAL FERNANDES RESTAURANTE - ME
08.445.544/0001-79	INDEFERIDA	CLEBER DE ASSIS PROCOPIO - ME	10.701.562/0001-16	INDEFERIDA	ADS MANUTENCOES PREDIAIS EIRELI - EPP
08.519.814/0001-49	INDEFERIDA	BRUNO MENUZZO - ME	10.721.717/0001-86	INDEFERIDA	D ED BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
08.576.271/0001-00	INDEFERIDA	GNV ENGENHARIA LTDA - ME	10.733.069/0001-88	INDEFERIDA	J.K.G. LEAL PRODUCAO E ARTE - ME
08.608.589/0001-17	INDEFERIDA	LUSINETE CABRAL ALONSO & CIA LTDA - ME	10.763.047/0001-60	INDEFERIDA	ELQUIMICA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME
08.630.696/0001-41	INDEFERIDA	J. SIQUEROLI - ME	10.781.913/0001-46	INDEFERIDA	V. KEMP'S DE SOUSA CUNHA - ME
08.648.056/0001-69	INDEFERIDA	J L S OLIVEIRA - SINALIZACAO - ME	10.782.747/0001-00	INDEFERIDA	FRANKLIN REINALDO C DA SILVA - ME
08.676.229/0001-52	INDEFERIDA	PERIMETRO - SERVICOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANCA LTDA - ME	10.790.326/0001-13	INDEFERIDA	MP ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME
08.695.281/0002-37	INDEFERIDA	MS IMAGEM EDITORIAL LTDA - ME	10.790.347/0001-39	INDEFERIDA	ALEXANDRE SARNES NEGRAO - ME
08.818.694/0001-80	INDEFERIDA	I. C. FORGERINI TRANSPORTES - ME	10.808.891/0001-60	INDEFERIDA	COMERCIO DE SUCATAS CAMPINAS LTDA
08.821.039/0001-81	INDEFERIDA	DAMAZIO CONSTRUCOES E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME	10.871.318/0001-00	INDEFERIDA	FERNANDO M. LISBOA TRANSPORTES - ME
08.854.141/0001-83	INDEFERIDA	HS COMERCIO DE MOVEIS E MARCENARIA LTDA - ME	10.908.612/0001-30	INDEFERIDA	C. DE SEIXAS QUEIROZ - ME
08.862.684/0001-42	INDEFERIDA	JOSE LUIS PEREIRA CONTABILIDADE - ME	10.933.800/0001-19	INDEFERIDA	VAMCO PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
08.869.483/0001-77	INDEFERIDA	MARIA EVA NASCIMENTO SOUZA - ME	10.938.676/0001-84	INDEFERIDA	IMPULSE MARKETING COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME
08.874.973/0001-61	INDEFERIDA	EQUILIBRIUM COMERCIO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - ME	10.963.344/0001-50	INDEFERIDA	BRASIL TRABALHANDO ONLINE LTDA - ME
08.888.374/0001-05	INDEFERIDA	RENATO JADER DAVID - ME	10.969.054/0001-13	INDEFERIDA	MILENE CECILIA BERNARDO PETRONE - ME
08.927.505/0001-08	INDEFERIDA	MARCIA REGINA MAGGIOLI VICENTIN - ME	10.990.498/0001-30	INDEFERIDA	DANIELA RUSSO SERATTO - CONSTRUCAO - ME
08.958.140/0001-89	INDEFERIDA	LEMA - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.996.943/0001-70	INDEFERIDA	DELTA LEAK COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
08.974.133/0001-70	INDEFERIDA	AMARAL E DESTRO ORGANIZACAO DE FESTA LTDA - ME	11.004.741/0001-67	INDEFERIDA	SCANNAPIECO & FURLAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
08.976.921/0001-04	INDEFERIDA	JOAO CARLOS GABRIEL - ME	11.072.494/0001-36	INDEFERIDA	ARTCOM COMUNICACAO, PROJETOS ARTISTICOS LTDA - ME
08.976.956/0001-35	INDEFERIDA	RSP PSICOLOGIA APLICADA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME	11.133.910/0001-69	INDEFERIDA	WAGNER NUNES - ME
08.980.533/0001-99	INDEFERIDA	ZEITOUNI & SACCO AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME	11.153.931/0001-46	INDEFERIDA	DIOGO APARECIDO BENATTI DE ASSIS - ME
08.982.212/0001-23	INDEFERIDA	JOSE DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR - ME	11.188.328/0001-08	INDEFERIDA	FABIO ARAUJO INFORMATICA - ME
08.987.339/0001-35	INDEFERIDA	JEC INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.191.488/0001-06	INDEFERIDA	GUSTAVO PAES LEME PAIOLI - RESTAURANTE - ME
08.996.917/0001-08	INDEFERIDA	CONTEMPORARE DECORACOES LTDA - ME	11.191.488/0002-89	INDEFERIDA	GUSTAVO PAES LEME PAIOLI - RESTAURANTE - ME
08.998.608/0001-69	INDEFERIDA	ALVARO AIORFE ENGENHARIA - ME	11.191.488/0003-60	INDEFERIDA	GUSTAVO PAES LEME PAIOLI - RESTAURANTE - ME
09.017.717/0001-10	INDEFERIDA	M. F. DA SILVA	11.198.815/0001-43	INDEFERIDA	PRIME GUIA DE CONDOMINIOS CAMPINAS E REGIAO LTDA - ME
09.026.983/0001-00	INDEFERIDA	DGF PROMOCAO E MARKETING LTDA. - ME	11.237.017/0001-83	INDEFERIDA	CADRE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
09.061.464/0001-82	INDEFERIDA	SANDRO RODRIGUES DIAS - ME	11.242.183/0001-78	INDEFERIDA	BRUNO ROBERTO QUIRINO BORGES TRANSPORTES - ME
09.072.090/0001-09	INDEFERIDA	ARISTIDES MOREIRA FILHO GUINCHO - ME	11.249.658/0001-58	INDEFERIDA	HIPO.POTAMOS CONFECÇOES LTDA - ME
09.086.837/0001-70	INDEFERIDA	INFINYX COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - ME	11.266.829/0001-57	INDEFERIDA	ISRS IMOVEIS LTDA. - ME
09.103.522/0001-93	INDEFERIDA	CONSTRUCAO BRASIL COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - ME	11.286.631/0001-35	INDEFERIDA	W. H. COMERCIO E AUTOMACAO LTDA - ME
09.110.118/0001-47	INDEFERIDA	JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO CABELEIREIRO - ME	11.292.130/0001-61	INDEFERIDA	VIA B PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA - EPP
09.159.345/0001-67	INDEFERIDA	ALPHA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	11.337.356/0001-31	INDEFERIDA	IVONE MARQUES MACHADO - CONSTRUCAO - ME
			11.367.605/0001-31	INDEFERIDA	MARIO E. DE FREITAS - ME

11.370.843/0001-04	INDEFERIDA	CLODOALDO MADEIRA HOFF - ME	15.128.736/0001-17	INDEFERIDA	JOSIANE APARECIDA DIBBERN - ME
11.418.045/0001-05	INDEFERIDA	M. D. RIBEIRO DE SOUZA ESTETICA - ME	15.129.041/0001-50	INDEFERIDA	SOUZA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
11.463.612/0001-37	INDEFERIDA	FMR GIAQUINTO IMPORTACAO E EXPORTACAO	15.145.803/0001-01	INDEFERIDA	G. B. P. DA SILVA - CONSTRUCAO CIVIL - ME
11.463.714/0002-33	INDEFERIDA	GESTIONE APOIO E PLANEJAMENTO EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	15.167.924/0001-54	INDEFERIDA	BLITZE MARKETING PROMOCIONAL LTDA
11.477.484/0001-80	INDEFERIDA	FITMED - ASSESSORIA EM SAUDE CORPORATIVA LTDA	15.184.238/0001-91	INDEFERIDA	CARLOS ROBERTO MARTINS XEROGRAFICA - ME
11.546.490/0001-42	INDEFERIDA	ROSSI REALE ADMINISTRACAO LTDA - EPP	15.193.458/0001-81	INDEFERIDA	A. SANTOS SILVA ACOUGUE - ME
11.572.992/0001-48	INDEFERIDA	COLACO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA - ME	15.274.275/0001-90	INDEFERIDA	TMS GALDINO TRANSPORTES LTDA - EPP
11.665.355/0001-16	INDEFERIDA	CANTINA MISSINA LTDA - EPP	15.375.248/0001-04	INDEFERIDA	CRUZ & SILVA MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - EPP
11.707.126/0001-17	INDEFERIDA	PC - EXPRESS INFORMATICA LTDA - ME	15.375.453/0001-70	INDEFERIDA	R.A. DA SILVA MERCEARIA - ME
11.711.689/0001-89	INDEFERIDA	EDUARDO DUARTE MENDES - ME	15.407.317/0001-14	INDEFERIDA	SEBASTAO D. DA CRUZ TRANSPORTES - ME
11.933.475/0001-57	INDEFERIDA	FRANQUEIRO & SANTOS LTDA - ME	15.409.094/0001-24	INDEFERIDA	JE UNIVERSO CONSTRUCOES LTDA - ME
11.975.690/0001-10	INDEFERIDA	LUIS ROBERTO TESTOLINI - ME	15.409.127/0001-36	INDEFERIDA	SUCOBASE SUCOS CONCENTRADOS LTDA - EPP
11.995.907/0001-54	INDEFERIDA	GERACAO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	15.604.643/0001-11	INDEFERIDA	MIRIAM SOARES GUIDORIZZI IMPORTADOS - ME
12.012.255/0001-53	INDEFERIDA	CBE0 - CENTRO BRASILEIRO DE ENERGIA E OBRAS LTDA - EPP	15.615.936/0001-02	INDEFERIDA	R MONTEIRO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP
12.166.693/0001-76	INDEFERIDA	RAFAEL DA SILVA ANDRETO - ME	15.757.595/0001-00	INDEFERIDA	COLEGIO BATISTA VISTA ALEGRE S/S LTDA - EPP
12.183.728/0001-85	INDEFERIDA	REDE ALENCAR DE RESTAURANTE E LACHONETE LTDA - ME	15.863.617/0001-08	INDEFERIDA	ELI CAMILO DA SILVA COMERCIO DE ROUPAS - ME
12.272.592/0001-80	INDEFERIDA	REGRA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA - ME	15.866.988/0001-43	INDEFERIDA	MICHELLE SARKIS TOBIAS BAGOS - PRODUCOES - ME
12.281.518/0001-20	INDEFERIDA	MESQUITA & FERRAZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	16.436.376/0001-83	INDEFERIDA	ALEXDI & ASBAHR RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
12.305.649/0001-08	INDEFERIDA	ESCARLONE PRODUCOES ARTISTICAS E UNIVERSIDADE DA FAMA LTDA	16.482.273/0001-50	INDEFERIDA	MAK TALENTOS - MARKETING PROMOCIONAL LTDA - EPP
12.341.662/0001-04	INDEFERIDA	SERGIO LUCIO TEIXEIRA TRANSPORTES - ME	16.501.569/0001-70	INDEFERIDA	LEANDRA ROSA DA SILVA - ME
12.360.957/0001-28	INDEFERIDA	F&R CONSTRUCOES LTDA - EPP	16.552.911/0006-76	INDEFERIDA	NUMBER ONE CURSO DE LINGUAS E TREINAMENTOS LTDA - ME
12.396.639/0001-17	INDEFERIDA	NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	16.578.260/0001-89	INDEFERIDA	INTERACTIVITY TECNOLOGIA LTDA - ME
12.473.621/0001-71	INDEFERIDA	WK3 MOTORS VEICULOS LTDA - ME	16.707.115/0001-50	INDEFERIDA	WILLIVAN LIRA ALVES - ME
12.534.449/0001-19	INDEFERIDA	BIOSYNERGIC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP	16.806.482/0001-01	INDEFERIDA	HC7 COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - EPP
12.585.942/0001-68	INDEFERIDA	HELENA AMBROSIO - ME	16.844.120/0001-05	INDEFERIDA	NOHEN COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - ME
12.606.932/0001-61	INDEFERIDA	NASCIMENTO FERRAZ ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA - EPP	16.848.801/0001-41	INDEFERIDA	THAIS FERNANDA ROVIGATI DE CAMPOS - ME
12.627.467/0001-45	INDEFERIDA	POWERTEC ELETROELETRONICA E COMPONENTES FERROVIARIOS LTDA	16.925.098/0001-28	INDEFERIDA	OPUX PESQUISAS E SERVICOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA - ME
12.654.099/0001-24	INDEFERIDA	MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIAIS IMPORTACAO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	16.957.818/0001-37	INDEFERIDA	J.G. SCHENFERN INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO - ME
12.702.566/0001-44	INDEFERIDA	ANA PAULA EHRHARDT RAMOS - ME	17.094.858/0001-65	INDEFERIDA	NEWTON L. FERREIRA - ENGENHARIAS
12.743.171/0001-90	INDEFERIDA	S.A. PILATES LTDA	17.114.523/0001-61	INDEFERIDA	N. I. MORALO - ME
12.807.281/0001-78	INDEFERIDA	DORACI BATISTA GONCALVES	17.126.328/0001-51	INDEFERIDA	GONZAGAO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
12.824.329/0001-56	INDEFERIDA	IRMAOS LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME	17.139.685/0001-54	INDEFERIDA	MURILO MONTEIRO CAPPI
12.839.947/0001-70	INDEFERIDA	CONFERVICE SOLUCOES INTEGRADAS EM SISTEMAS E MONITORAMENTO LTDA - ME	17.165.339/0001-40	INDEFERIDA	B & K CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
13.096.734/0001-68	INDEFERIDA	S. ALVES DA SILVA NETO APOIO ADMINISTRATIVO - EPP	17.171.308/0001-00	INDEFERIDA	NAIRA ADRIANA FERREIRA SOUTO - ME
13.266.276/0001-68	INDEFERIDA	SATGEO - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA - EPP	17.213.592/0001-22	INDEFERIDA	GEFRAN2 CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
13.270.037/0001-81	INDEFERIDA	RICHE TO E BARBOSA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	17.213.750/0001-44	INDEFERIDA	PIRES E ATANAGILDO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
13.326.839/0001-66	INDEFERIDA	CLAUDINEY PEREIRA FERNANDES - EPP	17.213.817/0001-40	INDEFERIDA	SAGGEZZA COMUNICACAO LTDA - ME
13.425.972/0001-70	INDEFERIDA	EVC SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	17.303.670/0001-80	INDEFERIDA	HIDROMARKA SERVICOS HIDRAULICOS E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME
13.536.985/0001-16	INDEFERIDA	IQX - INOVE QUALYX TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EM RESINAS LTDA - ME	17.321.698/0001-40	INDEFERIDA	AMORIM & AMORIM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
13.574.812/0001-92	INDEFERIDA	DIGITAL M & A SISTEMAS DE MONITORAMENTOS LTDA - ME	17.416.407/0001-05	INDEFERIDA	J.L. DE LIMA REPOSICAO - ME
13.575.617/0001-87	INDEFERIDA	WALQUIRIA PICOLI MELO - ME	17.431.781/0001-71	INDEFERIDA	SILVA E BRITO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
13.741.498/0001-95	INDEFERIDA	TOP DOS ESPETOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	17.474.045/0001-09	INDEFERIDA	DOTHE PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - ME
13.843.097/0001-46	INDEFERIDA	GERALDO FURLAN HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME	17.540.226/0001-88	INDEFERIDA	CENTRO DE TERAPIA ORIENTAL E ESTETICA LTDA - ME
13.868.596/0001-98	INDEFERIDA	R. BARNE CURSOS E TREINAMENTOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME	17.556.494/0001-98	INDEFERIDA	SOBRAL E PRASERES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - ME
13.922.684/0001-20	INDEFERIDA	MICHAEL ROGER DOS SANTOS - ME	17.632.770/0001-50	INDEFERIDA	MARIA JOSE SEVERINO FINARDI BONINI - ME
13.983.668/0001-48	INDEFERIDA	TWIBOX SISTEMAS E DESIGN LTDA - ME	17.733.672/0001-09	INDEFERIDA	BELCASA INCORPORADORA LTDA
13.992.411/0001-52	INDEFERIDA	W A BARBOSA TRANSPORTES - ME	17.755.812/0001-40	INDEFERIDA	ISADORA CAFOLA VENEZIAN EIRELI - ME
14.038.464/0001-00	INDEFERIDA	CHARUTOS LA TORRE LTDA - EPP	17.890.998/0001-40	INDEFERIDA	BORIN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
14.048.799/0001-09	INDEFERIDA	LEILA MIRANDA - ME	18.037.005/0001-54	INDEFERIDA	J. S. BRITO JUNIOR & A. N. GUIMARAES LTDA - ME
14.102.000/0001-07	INDEFERIDA	MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA - ME	18.078.412/0001-00	INDEFERIDA	OAK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
14.146.513/0001-10	INDEFERIDA	LUISIANA APARECIDA LIMA DE SOUZA PRODUCOES TEATRAIS - ME	18.131.929/0001-15	INDEFERIDA	ALMEIDA CENTER CAR LTDA - ME
14.163.479/0001-91	INDEFERIDA	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP	18.157.439/0001-98	INDEFERIDA	HARD BIT SERVICOS EM TECNOLOGIA E INFORMATICA - EIRELI - EPP
14.174.897/0001-84	INDEFERIDA	PACTUM LOGISTICA & SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	18.241.130/0001-81	INDEFERIDA	FABIO ZANCHETA - ME
14.196.948/0001-79	INDEFERIDA	JBC SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA EMPRESAS LTDA	18.246.328/0001-58	INDEFERIDA	J J DE MORAIS MANUTENCAO - ME
14.254.798/0002-93	INDEFERIDA	FACE APP COMUNICACOES LTDA	18.271.895/0001-64	INDEFERIDA	CS - ARTES E COSTUMIZACOES DE ROUPAS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - ME
14.313.148/0001-90	INDEFERIDA	VIDA PROSPERA ORGANIZACAO E PLANEJAMENTO LTDA - ME	18.278.600/0001-81	INDEFERIDA	SIMONE DOS SANTOS BENEDITO - ME
14.432.228/0001-65	INDEFERIDA	CENTRO DE IDIOMAS NORTE SUL LTDA - EPP	18.485.224/0001-04	INDEFERIDA	ALBA VALERIA RIBEIRO LIMA - ME
14.432.238/0001-09	INDEFERIDA	CENTRO DE IDIOMAS CAMPINAS CENTRO LTDA - EPP	18.680.680/0001-05	INDEFERIDA	VAILOG - TRANSPORTES AERO-RODOVIARIOS LTDA
14.448.172/0001-37	INDEFERIDA	ATLEX FITNESS ACADEMIA LTDA	18.800.676/0001-25	INDEFERIDA	VIENUTRI CONSULTORIA E ASSESSORIA NUTRICIONAL LTDA
14.473.161/0001-07	INDEFERIDA	RICARDO ALEXANDRE MARTINEZ - ME	18.893.038/0001-04	INDEFERIDA	MAX SPORTS & ART AGENCIAMENTO ESPORTIVO E CULTURAL LTDA
14.496.380/0001-01	INDEFERIDA	BP4 PUBLICIDADE LTDA - ME	18.978.815/0001-05	INDEFERIDA	ORNELAS & NASCIMENTO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME
14.504.407/0001-60	INDEFERIDA	CHIEPPE CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA	19.006.112/0001-88	INDEFERIDA	D.P.H. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
14.632.976/0001-91	INDEFERIDA	EDER BARBOSA SILVA PUBLICIDADE - ME	19.039.821/0001-60	INDEFERIDA	MARLI MACHADO PADARIA - ME
14.694.847/0001-28	INDEFERIDA	PAULO BARDAUIL ALCANTARA E CIA LTDA	37.563.095/0001-61	INDEFERIDA	LEVI MENDES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
14.911.520/0001-60	INDEFERIDA	COZINHA NOBRE LTDA - ME	38.760.195/0001-40	INDEFERIDA	FRANCISCO SOARES DA CRUZ - ME
15.043.171/0001-75	INDEFERIDA	LUMO INFORMATICA LTDA - ME	38.840.781/0001-03	INDEFERIDA	CORAGLASS COMERCIO DE PISCINAS LTDA - ME
			44.592.129/0001-01	INDEFERIDA	ANTONIO PAIVA NETTO - ME
			46.003.836/0001-40	INDEFERIDA	MERCEARIA CANDREVA LTDA - ME
			46.012.431/0001-79	INDEFERIDA	IRMAOS NIVOLONI LTDA - ME

46.020.830/0001-81	INDEFERIDA	TCHIAN ENFEITES LTDA - EPP	63.925.556/0001-09	INDEFERIDA	CAVAZOTTO PNEUS LTDA - ME
46.027.124/0001-61	INDEFERIDA	ART MARTINS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	63.958.243/0001-57	INDEFERIDA	ALDEIA DO MECO COMERCIO E RESTAURANTE LTDA - ME
46.044.798/0001-74	INDEFERIDA	SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES DE CAMPINAS	64.609.076/0001-00	INDEFERIDA	AOKI & CIA LTDA - ME
46.078.929/0006-49	INDEFERIDA	MAURILIO ALVES DE OLIVEIRA & IRMAO LTDA - ME	64.639.040/0001-60	INDEFERIDA	VANDA APARECIDA TOLEDO LEITE RAMOS - ME
46.513.560/0005-74	INDEFERIDA	FRANCO ASSESSORIA EMPRESARIAL E INFORMATICA LTDA - ME	64.785.025/0001-20	INDEFERIDA	PAULA & GONCALVES LTDA - ME
48.167.738/0001-74	INDEFERIDA	MARIO KIKUTA - ME	64.981.483/0001-35	INDEFERIDA	AUTO ELETRICA E MECANICA JOHN BOYD LTDA - ME
48.843.577/0001-91	INDEFERIDA	DELSON JOSE NACARATO - ME	65.666.299/0001-63	INDEFERIDA	GATE ELETROMECANICA LTDA - ME
48.844.088/0001-54	INDEFERIDA	OLIVEIRA & GARCIA LTDA - ME	65.801.268/0001-78	INDEFERIDA	BRUR BIRGER COM.REPRESENTACAO IMPOT.E EXPORTADORA LTDA - ME
48.856.280/0001-60	INDEFERIDA	LUIZ FERNANDO PASSOS MORELLO	66.050.097/0003-17	INDEFERIDA	COLLECTION RECUPERACAO DE CREDITO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
48.856.942/0001-00	INDEFERIDA	SALVADOR MUNHOZ & CIA LTDA - EPP	66.142.803/0001-99	INDEFERIDA	J C TAUIL JUNIOR-LIVROS TECNICOS - ME
49.624.877/0001-42	INDEFERIDA	HOTEL ACAPULCO LTDA - ME	66.929.290/0001-60	INDEFERIDA	R.S.BASSI - ME
50.028.646/0001-55	INDEFERIDA	MULTI-CONEX COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	67.168.013/0001-45	INDEFERIDA	ACADEMIA BALLET & CIA. SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
50.042.266/0001-75	INDEFERIDA	ESTACIONAMENTO LARGO DO CARMO LTDA. - EPP	67.173.120/0001-61	INDEFERIDA	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA - ME
50.042.266/0002-56	INDEFERIDA	ESTACIONAMENTO LARGO DO CARMO LTDA. - EPP	67.213.298/0001-99	INDEFERIDA	MAX-ALUM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME
50.042.266/0003-37	INDEFERIDA	ESTACIONAMENTO LARGO DO CARMO LTDA. - EPP	67.369.561/0001-33	INDEFERIDA	AMBISOL - MOVEIS CORPORATIVOS E RESIDENCIAIS LTDA - ME
50.097.401/0001-80	INDEFERIDA	SERRALHERIA PONTUAL LTDA - EPP	67.394.791/0001-52	INDEFERIDA	DROGARIA OLIVEIRA LTDA CAMPINAS - ME
50.560.952/0001-38	INDEFERIDA	BAR E LANCHES E RESTAURANTE FILIPE LTDA - ME	67.854.612/0001-12	INDEFERIDA	ANTONIO DIAS FANTE - ME
51.007.417/0001-17	INDEFERIDA	STOP FREIOS SERVICOS DE FREIOS LTDA - ME	68.008.333/0001-09	INDEFERIDA	RVM FOTOGRAFIA LTDA - ME
51.288.652/0002-95	INDEFERIDA	CASARAO FEST PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - ME	68.114.339/0001-52	INDEFERIDA	LINK TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME
51.884.104/0001-47	INDEFERIDA	GUILHERME & CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	68.238.666/0001-16	INDEFERIDA	SERTEK TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME
51.958.866/0001-40	INDEFERIDA	CONSTRUTORA CENTRAL LTDA - ME	68.260.512/0001-20	INDEFERIDA	RUFFIMAR TRANSPORTES LTDA - ME
52.028.123/0002-15	INDEFERIDA	CREDCOBRA ORGANIZACAO E COBRANCA LTDA - ME	68.859.495/0001-42	INDEFERIDA	CAMBERRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - ME
52.653.425/0001-01	INDEFERIDA	NAVAKOSKI & NAVAKOSKI LTDA - ME	68.859.495/0002-23	INDEFERIDA	CAMBERRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA - ME
52.902.723/0002-60	INDEFERIDA	TEMPO & ESPACO - EMPREENDIMENTOS EDUC E COMERCIAIS LTDA - EPP	69.121.325/0001-29	INDEFERIDA	NIHUIL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
53.060.331/0001-83	INDEFERIDA	CASA DOS AQUECEDORES LTDA - ME	69.131.894/0001-55	INDEFERIDA	RUIZ INFORMATICA LTDA. - ME
53.121.349/0001-48	INDEFERIDA	CASA DE CARNES AMOREIRAS LTDA - EPP	69.144.210/0001-50	INDEFERIDA	BENEDITO APARECIDO GRACIANO DA LUZ DE - ME
54.552.765/0001-63	INDEFERIDA	JOFER UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	69.299.287/0001-07	INDEFERIDA	VIGA'S BAR LTDA - ME
54.670.591/0001-33	INDEFERIDA	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	69.329.597/0001-19	INDEFERIDA	SELLIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
54.685.441/0001-01	INDEFERIDA	DARRI EXPRESS TRANSPORTES LTDA - EPP	71.773.121/0001-14	INDEFERIDA	PELEU COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
54.695.614/0001-64	INDEFERIDA	MANOEL MESSIAS DOS REIS	71.844.112/0001-77	INDEFERIDA	D.K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
54.697.578/0001-78	INDEFERIDA	KASSIMA NATAL CANGIANI	71.988.984/0001-09	INDEFERIDA	ELETRITEL SERVICOS E PECAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE - EIRELI - EPP
54.732.730/0001-06	INDEFERIDA	R. L. SILVA CAMPINAS - ME	72.023.799/0001-42	INDEFERIDA	ANDRE FRANCISCO GOMES - ME
54.826.177/0001-70	INDEFERIDA	GRAFICA ISOLIR LTDA - ME	72.899.990/0001-52	INDEFERIDA	MAP-ART EDITORA E COMERCIO DE MAPAS E GUIAS LTDA - ME
55.093.579/0001-76	INDEFERIDA	MERCEARIA PONTO BOM LTDA - ME	72.973.415/0001-52	INDEFERIDA	MOSIRA COMERCIO DE SOM LTDA
55.132.278/0001-04	INDEFERIDA	BISCODOCES COMERCIO DE BISCOITOS E DOCES LTDA - ME	73.112.898/0001-63	INDEFERIDA	CAMP TRADE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
55.276.653/0001-90	INDEFERIDA	GILBERTO ALVES PONTES - ME	74.464.058/0001-22	INDEFERIDA	S.G. CASELLATTO CAMPINAS - ME
55.602.999/0001-30	INDEFERIDA	VCU DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA - ME	74.529.512/0001-86	INDEFERIDA	DANIEL COMERCIO MATERIAL ELETRICA, HIDRAULICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - ME
56.007.248/0002-10	INDEFERIDA	LUIZA CLAUDINA DA COSTA SOARES - ME	96.376.314/0001-62	INDEFERIDA	CIM COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA - ME
56.247.786/0001-09	INDEFERIDA	O. NUNCIATO - ME	96.410.998/0001-71	INDEFERIDA	EMIRENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
56.406.895/0001-13	INDEFERIDA	RIBBRATEC INFORMATICA LTDA - ME	96.578.455/0001-68	INDEFERIDA	EDUVALDO CASONATO - ME
56.441.223/0001-49	INDEFERIDA	DIGIARTE INFORMATICA LTDA - EPP			
56.599.566/0001-36	INDEFERIDA	BARZON & BARZON LTDA - ME			
57.231.565/0001-05	INDEFERIDA	VICTORIA FERNANDA FRANCO - ME			
57.487.423/0001-03	INDEFERIDA	ADEMILSON PAULO DE BRITO M E			
57.879.215/0001-41	INDEFERIDA	FRIOCAMP AR CONDICIONADO LTDA - ME			
57.938.250/0001-94	INDEFERIDA	MARJORIT'S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME			
58.276.239/0001-79	INDEFERIDA	JOAO BATISTA DE ALCANTARA - ME			
58.377.615/0001-11	INDEFERIDA	J. MARUYAMA COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. DE PROD. PRIMARIOS E SERV. DE TRANSLTDA - ME			
58.380.726/0001-87	INDEFERIDA	MILTON JOSE DE SOUZA CAMPINAS - ME			
58.391.756/0001-99	INDEFERIDA	LUIZ ANTONIO SALES MONTEIRO M E			
58.392.739/0001-76	INDEFERIDA	ROSANE GOES			
58.618.968/0001-66	INDEFERIDA	RDC COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME			
58.778.036/0001-80	INDEFERIDA	DESFECHO-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME			
59.012.682/0001-03	INDEFERIDA	EDEMAR CHARAO LOPES M E			
59.022.384/0001-96	INDEFERIDA	DEOCLIDES PEDRO GALEGO			
59.266.122/0001-77	INDEFERIDA	PRESMONTEC EQUIPAMENTOS REFRIGERADOS LTDA - ME			
59.669.887/0001-58	INDEFERIDA	SAVIETTO COMERCIO DE PECAS E BOMBAS LTDA - EPP			
59.704.577/0001-27	INDEFERIDA	CANAL 08 PRODUCOES LTDA - ME			
59.785.816/0001-10	INDEFERIDA	INTERFREIOS LTDA - ME			
60.147.618/0001-00	INDEFERIDA	BOM CLIMA REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - EPP			
60.565.611/0001-09	INDEFERIDA	LECIVANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGNETICOS LTDA - ME			
60.948.999/0001-27	INDEFERIDA	TRUCKAO REFORMADORA DE ONIBUS E CAMINHOS LTDA - ME			
61.043.790/0001-87	INDEFERIDA	MARIA CLAUDETE PALOMO RAMOS			
61.102.968/0001-13	INDEFERIDA	DTM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA - EPP			
61.506.036/0002-17	INDEFERIDA	BOMBAS E PISCINAS TREVISAN LTDA - ME			
61.741.807/0001-70	INDEFERIDA	MAR REGIS COMERCIAL LTDA - ME			
61.823.522/0001-88	INDEFERIDA	CAREFER CAMPINEIRA DE REFORMA FERROVIARIA LTDA - EPP			
61.827.044/0001-84	INDEFERIDA	SELUTE ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - ME			
62.555.396/0001-90	INDEFERIDA	HELENO MAURICIO DE MELO - ME			
62.623.590/0001-66	INDEFERIDA	K ESTACIONAMENTO LTDA - ME			

Relação das Empresas constantes do Termo de Indeferimento que estão com seu pedido de inclusão no Simples Nacional em análise.

CNPJ	SITUAÇÃO	PROTOCOLO	EMPRESA
08.695.281/0002-37	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-3853	MS IMAGEM EDITORIAL LTDA
12.473.621/0001-71	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4049	WK3 MOTORS VEICULOS LTDA ME
12.534.449/0001-19	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4092	BIOSYNERGIC CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA EPP
02.718.988/0001-54	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4109	DUMAS & BERTOLINI CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
10.933.800/0001-19	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4124	VAMCO PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA
11.072.494/0001-36	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4318	ARTCOM COMUNICACAO, PROJETOS ARTISTICOS LTDA ME
10.678.275/0001-32	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4454	ENGEMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
03.947.537/0001-51	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4504	AOKI TECNOLOGIA EM INFORMATICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
07.823.067/0001-75	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4587	PASCILO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL EIRELI EPP
12.824.329/0001-56	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4591	IRMAOS LOCACOES E EVENTOS LTDA ME
54.732.730/0001-06	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4592	RL SILVA CAMPINAS ME
04.918.044/0001-56	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4605	REZALLA INFORMATICA LTDA EPP
10.281.898/0001-77	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-2397	RIBEIRO & CONCEICAO PESQUISA E ANALISE DE MERCADO LTDA ME
10.281.898/0001-77	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4622	RIBEIRO & CONCEICAO PESQUISA E ANALISE DE MERCADO LTDA ME
10.701.562/0001-16	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4623	ADS MANUTENCOES PREDIAIS EIRELI EPP
07.677.547/0001-75	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4636	ETHOS SISTEMA DE ENSINO LTDA EPP
03.887.871/0001-67	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4640	TEC INGRE NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

08.425.049/0001-06	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4653	JRSS COMERCIO DE PECAS E FUNDILARIA LTDA EPP
11.711.689/0001-89	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4673	EDUARDO DUARTE MENDES ME
74.464.058/0001-22	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4677	S G CASELLATTO ME
60.147.618/0001-00	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4683	BOM CLIMA REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EPP
52.653.425/0001-01	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4711	NAVAKOSKI E NAVAKOSKI LTDA
04.726.670/0001-40	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4726	CADPLOT COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP
04.726.670/0001-40	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4429	CADPLOT COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP
13.575.617/0001/87	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4730	WALQUIRIA PICOLI MELO ME
08.142.957/0001-84	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4731	C R TEIXEIRA TRANSPORTE ME
10.733.069/0001-88	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4736	J K G LEAL PRODUCAO E ARTE ME
54.826.177/0001-70	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4735	GRAFICA ISOLIR LTDA ME
54.826.177/0001-70	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4745	GRAFICA ISOLIR LTDA ME
11.133.910/0001-69	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4753	WAGNER NUNES ME
11.237.017/0001-83	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4770	CADRE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
11.237.017/0001-83	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	14/10/05227 PG	CADRE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
03.922.726/0001-70	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-03-2165	LRS CONSTRUCOES LTDA EPP
09.510.525/0001-41	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4932	PHIL SERVICOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA
02.749.228/0001-04	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4939	ESCOLA APICE LTDA EPP
09.110.118/0001-47	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-5229	JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO CABELEIREIRO ME
06.065.291/0001-82	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4365	URIEL VIAGENS E TURISMO LTDA
06.065.291/0001-82	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-6501	URIEL VIAGENS E TURISMO LTDA
66.929.290/0001-60	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-6782	R S BASSI ME
09.459.047/0001-92	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7322	BACAGLINI & MATTOS INSTALACOES INDUSTRIAIS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP
05.738.592/0001-67	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7446	SOUZA'S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
61.823.522/0001-88	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4461	CAREFER CAMPINEIRA DE REFORMA FERROVIARIA LTDA ME
61.823.522/0001-88	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	14/10/07538 PG	CAREFER CAMPINEIRA DE REFORMA FERROVIARIA LTDA ME
19.006.135/0001-92	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7800	GABRIEL ANTONIO MEDEIROS EIRELI ME
10.635.945/0001-33	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7821	M S BENATTI LTDA ME
17.416.407/0001-05	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7861	J L DE LIMA REPOSICAO ME
02.695.496/0001-90	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-7940	TANNER'S TRANSPORTES LTDA ME
10.733.069/0001-88	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	14/10/08327 PG	J K G LEAL E ARTE LTDA ME
59.669.887/0001-58	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8199	SAVIETTO COMERCIO DE PECAS E BOMBAS LTDA EPP
08.288.098/0001-36	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8274	DICETRO COMERCIAL LTDA
00.163.978/0001-74	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8299	PAULO VICENTE MARTELLI ME
16.844.120/0001-05	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-03-5160	NOHEN COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI ME
07.390.840/0001-57	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8399	CHIBA E BITENCOURTE COMERCIO CONSULTORIA E SERVICOS DE PRODUTOS PRA TELECOMUNICACOES LTDA ME
57.333.742/0001-56	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8428	A H PACUMULADORES LTDA
12.654.099/0001-24	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8493	MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIAIS IMPORTACAO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
15.043.171/0001-75	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8579	LUMO INFORMATICA LTDA ME
08.862.684/0001-42	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8580	JOSE LUIZ PEREIRA CONTABILIDADE ME
10.721.717/0001-86	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8679	D'ED BAR E RESTAURANTE LTDA
11.266.829/0001-57	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-8995	ISRS IMOVEIS LTDA ME
10.469.801/0001-54	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9044	LUCA TECHNOLOGIES COMERCIO VAREGISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMPUTACAO LTDA
13.868.596/0001-98	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9179	R BARNE CURSOS E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
10.634.718/0001-93	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9249	RR APOIO E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
73.849.333/0001-63	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9252	GRIAULE INFORMATICA LTDA ME
14.448.172/0001-37	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9253	ATLEX - FITNESS ACADEMIA LTDA

14.163.479/0001-91	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9259	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP
10.763.047/0001-60	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-9345	ELQUIMICA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
07.555.306/0001-53	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4545	ARTES GRAFICAS MARANATA LTDA ME
05.039.751/0001-35	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4257	VALERIA MAZINI CAMPINAS ME
02.725.068/0001-63	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-4534	AUTOMOTIVA VERBENAS LTDA. ME
05.044.222/0001-20	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-3404	ACADEMIA RESISTANCE SPORT LTDA. ME
01.919.458/0001-01	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-3291	OPERACIONAL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA. ME
04.006.791/0001-18	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-2453	ROSANA MARTINS DE MELLO ME
08.862.684/0001-42	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014-10-2654	JOSE LUIS PEREIRA CONTABILIDADE ME
01.358.703/0001-59	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014/03/4224	EXPRESSAO TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA. ME
12.839.947/0001-70	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2013/10/57133	CONFSERVICE SOLUCOES INTEG EM SISTEMAS E MONIT. LTDA.
71.844.112/0001-77	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014/10/76	D.K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
07.165.837/0001-30	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014/10/1791	STAR SERVICOS DE VISTORIA DE AUTOMOVEIS COBRANCA E TELEATENDIMENTO LTDA - ME
06.032.937/0001-25	INDEFERIMENTO EM ANÁLISE	2014/10/4687	TRES PONTAS TRANSPORTES LTDA - ME

SARHA C. D. DOS R. ALMEIDA
Auditor Fiscal / Respondendo Pela CSCM/DRM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETARIO

De: Vanessa Mangani Menke Rocco - Prot. 2014/10/06751
Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de parcial teor requisitada através do protocolado Nº 2014/10/06751, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 12/02/2014 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 2001/00/46585, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
Secretario Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO - EDITAL 004/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **10/03/14 (segunda-feira), às 14h00, ao SALÃO VERMELHO - Térreo - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
347	SUEMARA CRISTINA GODOI DOS SANTOS	359218180
348	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	452129278
349	ANANDA DE PAULO ARAUJO ZAMONEL	462572353
350	LARISSA CARVALHO MAGALHÃES	460228626
351	EDNA LOPES DA SILVA	438014959
352	JOSEANE MARIA DA SILVA ALBINO	408842234
353	CRISTINA MARIA RATZAT DE SOUZA	87209664
354	ROSANA APARECIDA SANTOS FERREIRA	170052266
355	SABRINA SILVA ACIPRESTE	54458007
356	MARIANA BONFIM DE BARROS	500886374
357	TAMIRES DURAES E CASTRO	475938847
358	ELAINE CASSIA TUROLI FRANCO	242926897
359	EMERSON CORTEZ DA SILVA	474044063
360	MARIA JOSE MECI DA SILVA	20031018
361	EMILIANA MARGARIDA DE SOUZA	11666057
362	ANDREIA MIDORI YASUMURA	331458913
363	IZILDINHA DA SILVA FRANÇO	289047675
364	MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS	471551375
365	CLHILYANE SANTOS SOUSA	0285720620040
366	ROBERTA PRATALLI	21659621
367	JAQUELINE BERNARDES CONCEIÇÃO	448638289
368	LUCAS GURGUEIRA NOGARE	468931272
369	JOSE RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA	0809804069
370	NADIA FERNANDA GOMIERO	170909153
371	THOMAZ DE ALCÂNTARA CARDOSO	0206126211

Campinas, 26 de fevereiro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE MARÇO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Março de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque

Curso 01: GRAMÁTICA II

Datas: 25, 27/mar, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22 e 24/abr (terças e quintas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Sujeito (identificação e tipos); Concordância verbal; Concordância nominal; Regência verbal e complementos do verbo; Regência nominal; Emprego dos pronomes pessoais; Verbos abundantes.

Instrutor: Sílvio Coghi

Inscrições: até 20 de março/14

Curso 02: ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Datas: 21 e 28/mar (sextas-feiras)

Horário: 08h15 às 12h00

Carga Horária: 07 horas e 30 minutos (02 encontros de 03h45)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa; A reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação.

Instrutor: Sílvio Coghi

Inscrições: até 17 de março/14

Curso 03: REDAÇÃO

Datas: 24, 26 e 31/mar, 02, 07, 09, 14, 16, 21 e 23/abr (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Língua escrita e língua falada (linguagem formal e linguagem informal); certo e errado; Clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; Senso de observação - exercícios práticos; Articulação de frases; Emprego dos pronomes de tratamento; Elaboração de ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e interpretação de texto; Exercícios de leitura; Noções de gramática.

Instrutor: Sílvio Coghi

Inscrições: até 18 de março/14

Curso 04: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Data: 17/mar (segunda-feira)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 03 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Procedimentos de transparência; Lei de Acesso à Informação (LAI); Certidão de Inteiro e Parcial Teor; Portal da Transparência.

Instrutores: Eder Cláudio Foga e Igor Nogueira Camargo

Inscrições: até 12 de março/14

Curso 05: SUPERAR AS ADVERSIDADES: RESILIÊNCIA

Datas: 18 e 25/mar, 01, 08, 15, 22 e 29/abr e 06/maio

Horário: 08h30 às 11h30 (terças-feiras)

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 10

Conteúdo Programático: Resiliência como processo de fortalecimento da pessoa para superar as dificuldades ao longo de todo ciclo vital; Conceito de Resiliência Individual e Familiar; Família(s) na atualidade; Relação RiscoxProteçãoxResiliência; Tipos de crises enfrentadas pelas pessoas e as famílias; Como promover a Resiliência Individual e Familiar; Situações práticas.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Inscrições: até 12 de março/14

Curso 06: O DESAFIO DE MUDAR(SE)

Datas: 03, 10, 17 e 24/abr, 01, 08, 15 e 22/maio

Horário: 08h30 às 11h30 (quintas-feiras)

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Conceito de mudança; Globalização e mudança; Mudanças e resistências; Visão positiva do ser humano: energia para as mudanças; Educação emocional: relações humanas; Desenvolvimento integral e qualidade; Principais mudanças no serviço público.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Inscrições: até 27 de março/14

Curso 07: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Datas: 25/mar, 01, 08, 15, 22 e 29/abr, 06, 13 e 27/maio, 03/jun (terças-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Liderança; Processo de Licitação e Compras; Rotinas Administrativas do DARH - Departamento de Administração de Recursos Humanos; Processos Disciplinares; Saúde e Segurança do Trabalhador; Perícia Médica; Avaliação de Estágio Probatório; Avaliação de Desempenho; e Titulação Funcional e Evolução na Carreira.

Instrutores(as): Amanda Piovezani; Elisabeth Filipini; Francisco de Sanctis; Gisleine Lupi; Joaquim Junqueira; Leandro Romanini; Mércia Agnelo; Osmar Lopes Júnior; Vanderlei Lages.

Inscrições: até 20 de março/14

IMPORTANTE: o público-alvo deste curso são os servidores em cargo de chefia e gestão ou representantes de pessoal em suas unidades de trabalho

Curso 08: O ENTENDER A MENTE HUMANA

Datas: 02, 09, 16, 23, 30/abril e 07, 14, 21, 28/maio (quartas-feiras)

Horário: 14h00 às 17h00

Carga Horária: 27 horas (09 encontros de 03 horas)

Vagas: 50

Conteúdo Programático: Resumo da teorização dos autores: Freud, Melanie Klein e Bion, Winnicott, Lacan; Exibição dos filmes e posterior discussão: "A árvore da Vida", "Estamira"; "A Beleza Americana"; "Precisamos falar sobre o Kevin".

Instrutor: André L. Marroig de F. Ribeiro

Inscrições: até 25 de março/14

ATENÇÃO

LOCAL: UPA Centro - Unidade de Pronto Atendimento

(Rua Irmã Serafina, nº 937, Centro)

Curso 09: INTRODUÇÃO AO CHIKUNG E MEDITAÇÃO

Datas: 10, 17, 24 e 31/mar e 07, 14, 21 e 28/abr (segundas-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas por turma: 40

Conteúdo Programático: Introdução de noções sobre a Medicina Tradicional Chinesa; Cinco pilares da Medicina Tradicional Chinesa; Entre os Chikungs, por que os treze métodos para uma vida longa e saudável; Introdução aos exercícios de Dao Yin; Energização das mãos; Treze métodos; Introdução à meditação e tipos de meditações.

Instrutor: Dr. Willian Hyppólito Ferreira

Inscrições: até 06 de março/14

ATENÇÃO

LOCAL: UPA Centro - Unidade de Pronto Atendimento

(Rua Irmã Serafina, nº 937, Centro)

Curso 10: CONHECENDO O ENVELHECER

Datas: 12, 19 e 26/mar, 02, 09, 16, 23 e 30/abr, 07, 14, 21 e 28/maio, 04, 11, 18 e 25/jun (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 12h00

Carga Horária: 56 horas (16 encontros de 03h30)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Visão integral do idoso; Políticas Públicas em relação ao idoso; O Processo do envelhecimento: fatos e mitos; Envelhecimento ativo x doença; Abordagem do envelhecimento nos aspectos físicos, sociais, culturais e legais. **Instrutores(as):** Ana Márcia Enumo; Eliege Helena Bissoto; Iraci de Jesus Nery; Kleber Rodolfo Ferreira; Lorna Castro Pertili; Maria Carmén Menezes; Maria Elena Guariento; Maria Olívia Orio; Mônica Secco; Omar Rodrigues; Raquel Noel; Raquel Ribeiro; Roni Daniel Gomes; Suzete Stihlichting; Tabajara Dias de Andrade; Valcir Kobori; Vera Regina Belinazzi;

Inscrições: até 10 de março/14

ATENÇÃO Local: Cura Pio XII (Rua Irmã Serafina, 88, Centro)

Informações do curso alteradas em 24/02/14

IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

COMO SE INSCREVER

Através de e-mail ou telefones da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS):

rh.egds@campinas.sp.gov.br ou rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
 (19) 3236-9561 / 3236-8874 / 3236-6982

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: LETICIA MARIA CABRAL

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: RODRIGO LUIZ LEME

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: SANDRA TAMAKO HIRANO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.81707/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6683, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/02/2014 a 31/12/2014, a servidora BEATRIZ ANGÉLICA ALCANTARA CARDOSO, matrícula nº 108072-5, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto à CEI "Benjamin Constant", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 81709/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4528, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/03/2014, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ELENA DE CARVALHO STELLFELD, matrícula nº 124558-9, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** a servidora relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

07/03/2014 às 08h30 - **MARIA LUIZA ROSA**
Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Tereza Gomes de A. Alves, Matrícula: 417335

Referente: Aposentadoria por invalidez
Parecer: Favorável à concessão.JMO: 042/14

Júlia Borges de Lima, Matrícula: 119033-4

Referente: Recurso de LTS
Protocolo: 2013/10/59427
Parecer: Não compareceu.JMO: 040/14

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.81677/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4681, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 03/02/2014, a servidora VIVIAN HELENA LEIS, matrícula nº 127212-8, do cargo de Agente de Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.81699/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar os itens da portaria nº 81525/2014, que nomeou senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS
MARCO BOTACINI
TATIANE PEREIRA MARTINS
THAIS HARUMI SATO

PORTARIA N.81700/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar os itens da portaria nº 81527/2014, que nomeou senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

ALINE PATRÍCIA POLTRONIERI DA SILVA
JULIO TARCISO DE FREITAS
LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE VICENTE
NÁTALY STÉFANY PEREIRA
TATIANE MONIQUE SOBRINHO

PORTARIA N.81701/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 81487/2014, que nomeou o senhor MARCELO FERRAZ DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81617/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6676, pela presente,

RESOLVE

Retificar os itens da portaria nº 81491/2014;

Onde se lê: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher
Titular: Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula 102.065-0;
Suplente: Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula 106.165-8;

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
Titular: Rosa Paula Selhi, matrícula nº 125503-7
Suplente: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula nº 43597-0

Leia-se: Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher
Titular: Rosa Paula Selhi, matrícula nº 125503-7
Suplente: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula nº 43597-0

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
Titular: Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula 102.065-0;
Suplente: Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula 106.165-8;

PORTARIA N. 81619/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6587, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 81491/2014, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campinas.

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Titular: Tereza Silva de Bessa, Matrícula 98.349-7;
Suplente: Rosemeire Aparecida Rigolin, Matrícula 94.938-8;

Nomear as senhoras, abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campinas.

Titular: Cleudiran Sales Dias, matrícula nº 37093-2;
Suplente: Tereza Silva de Bessa, matrícula 98.349-7.

PORTARIA N.81620/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6364, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Representante do Conselho Tutelar de Campinas

Titular: Alex Pereira Bahia, CPF 294.571.208-33
Suplente: Regina Buratto Villas Boas, CPF 158.431.448-60

PORTARIA N.81622/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6196, pela presente,

RESOLVE

Revogar as portarias nº.s 73510/2011 e 74907/2011.

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

EDSON VILAS BOAS ORRU, matrícula nº 58107-0
ANTONIO CARIA NETO, matrícula nº 79532-1
JOSE ROBERTO ALVES FERREIRA, matrícula nº 125207-0

PORTARIA N.81643/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6972, pela presente,

RESOLVE

Ceder até 31/12/2014, à servidora MARIA REGINA BUENO COIMBRA, matrícula nº 95245-1, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto ao CAMPREV, Instituto de Previdência Social do Município de Campinas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.81649/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6748, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 78825/2012, que nomeou a senhora SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 19.770.658-7, como representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), junto a Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE'.

Nomear a senhora SIMONE RITA DA CONCEIÇÃO, RG 41.051.270-9, como representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), junto a Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE'

PORTARIA N.81650/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7323, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 80958/2013, que nomeou o Sr Marcos Roberto Boni, matrícula nº 125231-3, como secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Nomear o Sr. Marcos Roberto Boni, matrícula nº 125231-3, como representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Revogar o item da portaria nº 80958/2013, que nomeou a servidora Janete do Prado Alves Navarro, matrícula nº 103278-0, como representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Nomear a servidora Janete do Prado Alves Navarro, matrícula nº 103278-0, como secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

PORTARIA N.81668/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6682, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2014, a servidora NALU PIRES DE MORAIS, 108339-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA N.81670/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/572, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2014, a servidora LORENA CAMPIOLO LEMBI, matrícula nº 126940-2, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81671/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7421, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 12/02/2014, a servidora JANAINA NEVES DE CASTRO LIMA, matrícula nº 120748-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.81672/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6976, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/02/2014, a servidora SILVIA THOMAS ANTUNES, matrícula nº 108182-9, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.81673/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/70/504, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/02/2014, a servidora DANIELA CRISTINA QUINELATO, matrícula nº 123652-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81674/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7422, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 13/02/2014, a servidora ELISANGELA SOARES DO SANTOS MARQUES, matrícula nº 120710-5, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.81676/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7059, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 13/02/2014, o servidor SAVIO EDUARDO FRADE NANCI, matrícula nº 126920-8, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.81678/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2014/30/147, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 10/02/2014, a servidora DANIELA FERREIRA POZZANI MOREIRA, matrícula nº 124438-8, do cargo de Médico - Pediatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81679/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/70/471, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 04/02/2014, a servidora MARTA OLIMPIA SIMÕES, matrícula nº 120946-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81680/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/5334, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/02/2014, a servidora CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 105792-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81681/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/50/275, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 12/02/2014, o servidor WILLIAM ZAMMATARO JUNIOR, matrícula nº 120881-0, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81682/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/50/272, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 12/02/2014, a servidora CARLA VANNI GALDINO DE SOUZA, matrícula nº 1115014, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81683/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/5831, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/02/2014, o servidor DAVID WILLIANS DA SILVA, matrícula nº 120840-3, do cargo de Médico - Neurologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.81684/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4788, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 03/02/2014, a servidora MARLI RODRIGUES ARMELIN, matrícula nº 119434-8, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81685/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/40/301, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/02/2014, a servidora GABRIELA CHIARELI DE SOUSA, matrícula nº 121725-9, do cargo de AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81686/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/60/281, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/02/2014, a servidora LIDIANE AWAIHARA, matrícula nº 125826-5, do cargo de AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81687/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/70/438, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2014, o servidor JOSE RENATO PREBELLI, matrícula nº 111247-3, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - II, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81688/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/70/470, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 03/02/2014, a servidora PRISCILA GUIMARAES DE AZEVEDO, matrícula nº 124741-7, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - III - Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81689/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/50/242, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 10/02/2014, o servidor GUILHERME PASCHOAL LIMA, matrícula nº 127330-2, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - III - Geografia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81690/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/50/269, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 11/02/2014, a servidora GILDELIA BARROS FERREIRA, matrícula nº 105407-4, do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81691/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/30/152, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 10/02/2014, a servidora MAGDA REGINA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 106864-4, do cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81692/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/50/227, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 10/02/2014, a servidora PAULA FERREIRA DE SOUSA AGRELLA, matrícula nº 125730-7, do cargo de AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.81693/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/5193, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 75892/2012, que nomeou a servidora NEUZA MARIA DA LUZ, matrícula nº 84844-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Administração, do Departamento de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 75373/2011, que designou a servidora SUELI APARECIDA CASTIGLIERI OLIVEIRA, matrícula nº 87685-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Desastres do Departamento de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito.

Nomear a servidora SUELI APARECIDA CASTIGLIERI OLIVEIRA, matrícula nº 87685-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Administração, do Departamento de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito.

Designar o servidor FREDERICO ANDERSON BETTENCOURT SIGNORELLI, matrícula nº 107712-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Desastres do Departamento de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.81695/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7625, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 64123/2004, que designou a servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 65624-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, e Desenvolvimento Urbano.

Designar a servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 65624-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.81696/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6714, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 76585/2012, que nomeou a Sra. CLÁUDIA SANTANA BUENO, matrícula nº 123783-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a Sra. CLÁUDIA SANTANA BUENO, matrícula nº 123783-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Departamento de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Saúde.
Revogar o item da portaria nº 76090/2012, que nomeou a senhora LINAMARA FERNANDES, matrícula nº 123545-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora LINAMARA FERNANDES, matrícula nº 123545-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da portaria nº 69641/2009, que nomeou a Sra. FÁTIMA APARECIDA FALÉIROS, matrícula nº 118278-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Muni-

cipal de Saúde.

Nomear a Sra. FÁTIMA APARECIDA FALÉIROS, matrícula nº 118278-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.81697/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/8248, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2014, a cessão do servidor DOMENICO FELICIELLO, matrícula nº 79370-1, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto a Universidade Estadual de Campinas.

Prorrogar até 31/12/2014, a cessão da servidora MARIA TERESA DALLA FONTANA PINTO MOREIRA PORTO, matrícula nº 98103-6, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto a Universidade Estadual de Campinas.

Prorrogar até 31/12/2014, a cessão da servidora ROSSE MAHÓ LLAVERIA LAFULLA, matrícula nº 54686-0, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto a UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas.

PORTARIA N.81698/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/7423, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 18/02/2014, a servidora ELIANA APARECIDA AMADIO TEIXEIRA, matrícula nº 67905-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Apoio Gerencial ao Plantão Noturno Impar, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.81655/2014**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/27065, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Titular: Mariana Savedra Pfitzner

Suplente: Andrea Santos de Deus

REPRESENTANTE DA CIATEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS

Titular: Carlos Alberto Silva Lima

Suplente: Luiz Carlos Moura Miranda

REPRESENTANTE DA IMA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Titular: Fábio Pagani

Suplente: Márcio Ricardo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPINAS STARTUP

Titular: Wilson Campanholi Jr

Suplente: Kleber Teraoka

REPRESENTANTE DO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM)

Titular: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos

Suplente: Eduardo Frare

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CPqD

Titular: Claudio Aparecido Violato

Suplente: Paulo Roberto Cabestré

REPRESENTANTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS

Titular: José Carlos Feltran

Suplente: Gabriel Constantino Blain

REPRESENTANTE DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

Titular: José Oscar Fontanini de Carvalho

Suplente: Juan Manuel Adan Coello

REPRESENTANTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER (CTI)

Titular: Victor Pellegrini Mamma

Suplente: Silvio Aparecido Spinella

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (ITAL)

Titular: Luis Fernando Ceribelli Madi

Suplente: Antonio Álvaro Duarte de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO (SÓFTEX)

Titular: Edvar Pera Junior

Suplente: Luciano Assis

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Titular: Milton Mori

Suplente: Fernando Antonio Santos Coelho

REPRESENTANTE DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CIESP)

Titular: Eduardo Gurgel do Amaral
Suplente: Márcia E. Catinelli Molinari

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO FÓRUM CAMPINAS (FFC)

Titular: Carlos Alberto dos Santos Passos
Suplente: Domenico Feliciello

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SINTPq)

Titular: José Paulo Porsani
Suplente: Márcio Martins da Silva

REPRESENTANTE DO "COMITE PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA" - CDI

Titular: Andre Luis Bordignon
Suplente: Helena Nogueira Whyte
PORTARIA Nº 81719/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/61456, pela presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor CLAUDIO SILVESTRE DE ANDRADE, matrícula nº 102903-7, licença sem vencimentos, por (01) ano a partir de 01/03/2014.

PORTARIA N.81720/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 10/02/2014, o Sr MILTON PEREIRA DA SILVA, RG 12.552.635-64, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto a Administração Regional 13, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Revogar a partir de 10/02/2014, o item da portaria nº 81554/2014, que nomeou o Sr. JODIR PEREIRA DA SILVA, RG 19.371.358-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 10/02/2014, a Sra. ANA LUIZA AHERN BERALDO, RG 25.854.106-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Revogar a partir de 10/01/2014, o item da portaria 79909/13, que nomeou o Sr. GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 126278-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto a Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 10/01/2014, Sr. GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 126278-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Tecnologia de Informações Ambientais, do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS - SEDITE comunica:

PROTOCOLO: 14/60/00280 PN
INTERESSADO: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/00391 PS
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CECILIA COPI
COORDENADORA SEDITE

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2013/10/28949
INTERESSADO: FARMA E FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO CONTRA AÇÃO DA VISA SUL
INDEFERIDO

Campinas, 17 de fevereiro de 2014

BRIGINA KEMP
Diretora Da Vigilância Em Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Protocolado nº 2014/10/3.651 PG Interessada: Fundação Dr. João Penido Burnier

Despacho:

Diante da justificativa complementar realizada às fls. 150/153, corroborada pela documentação encartada às fls. 122/149, e, uma vez observados todos os apontamentos indicados pelo DAJ, à vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 95 a 107, 108 a 120 e 121, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, e uma vez que a regularização sanitária da entidade encontra-se em processo de renovação, o que será devidamente acompanhado pela Coordenação do Convênio, AUTORIZO:

1 - A celebração de Termo de Convênio entre a Municipalidade e a Fundação Dr. João Penido Burnier, visando manter, em regime de cooperação mútua entre os participantes um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas na área de Oftalmologia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 27/02/2014, na forma indicada na minuta rubricada de fls. 54/73, cláusula 11.1;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado em até de R\$ 7.553.415,60 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Campinas, 26 de fevereiro de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (OURO VERDE)

Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) - CHPEO (CHOV) torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes de 1º ano (R-1), de seu programa de residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

I - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2.014 (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03):

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO:

Medicina de Família e Comunidade:

Aprovada em Dez /2.010.

Situação atual do programa: credenciado

Vagas credenciadas CNRM:

04 R1 e 04 R2

Vagas (bolsas) OFERECIDAS para esse processo de 2.014:

04 R1

Pré-requisitos:

Formado em Medicina

Duração:

02 anos

II - INSCRIÇÕES:

1. **Data das inscrições: abertas no período de 06 de março a 06 de abril de 2.014**, com inscrição presencial no Complexo Hospitalar Ouro Verde das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (horário de Brasília), ou enviada por e-mail. **Não haverá prorrogação do período de inscrições.**

Para inscrever-se o interessado deverá:

2.1. Ler e aceitar o edital;

2.2. Preencher o formulário de inscrição anexo a esse edital. Acessar o site www.sau.de.campinas.sp.gov.br link do processo seletivo da Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde com os seguintes dados:

- Nome completo;
- Nome completo da mãe;
- Telefones para contato;
- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou número do protocolo de inscrição no CREMESP;
- Nome, Cidade e Estado da Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Endereço eletrônico;
- Número de filhos.

2.4. Entregar a ficha de inscrição na secretaria da COREME do CHOV, situado a Av. Ruy Rodrigues, nº 3434, 2º andar, Jardim Santa Letícia (em frente ao Terminal de Ônibus Ouro Verde), Campinas - SP ou enviá-la por e-mail para coremechov@gmail.com

Não será cobrada taxa de inscrição.

A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

O candidato ao se inscrever estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado ou do protocolo de inscrição no CREMESP e outros documentos relacionados no item "Matrícula".

O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.

Não serão aceitas inscrições:

- Se a ficha de inscrição estiver incompleta (todos os campos obrigatórios preenchidos) e/ou for encaminhada por vias não especificadas neste edital (via postal, fax, por exemplo), e/ou fora do prazo estabelecido para as inscrições;
- Se não for respeitada qualquer condição estabelecida neste Edital.

Confirmação de Inscrição: Após o entrega da **ficha de inscrição**, o candidato receberá um protocolo no ato da inscrição ou por e-mail, confirmando a sua inscrição.

III - SOBRE A PROVA DE SELEÇÃO:

Data da Prova: 07 de abril de 2014 **Horário da prova:** início às 9 horas e término às 12 horas. **Duração da prova:** a prova terá duração de 3 (três) horas, só podendo o candidato retirar-se da sala ou entregar o gabarito uma hora após o início da prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a prova. **Local da Prova:** Anfiteatro do Complexo Hospitalar Ouro Verde, situado a Av. Ruy Rodrigues, nº 3434, 2º andar, Jardim Santa Letícia, em frente ao Terminal de Ônibus Ouro Verde, em Campinas - SP. **As portas de acesso às salas de prova abrirão às 8:00 horas e serão fechadas às 9:00 horas (horário de Brasília).** Não será permitido o ingresso de qualquer candidato as salas de prova após esse horário.

6. A prova constará de 100 questões de múltipla escolha em 5 áreas básicas, proporcionalmente: Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral.

7. O candidato deverá estar munido de documento original com foto (RG, CRM,

passaporte ou CNH), comprovante de inscrição (protocolo fornecido no ato da inscrição ou impressão do e-mail de confirmação) e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento do gabarito.

8. Não haverá segunda chamada para a prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9. Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma. O caderno de questões deverá ser devolvido ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

10. O Complexo Hospitalar Ouro Verde, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, durante o processo seletivo.

11. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

12. Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões.

13. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

13.1. Apresentar-se após fechamento dos portões;

13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

13.3. Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

13.6. Não devolver o Caderno da Prova, bem como a Folha de Resposta, no final do tempo previsto para a realização da prova;

13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;

13.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.9. Não permitir a coleta de sua impressão digital.

14. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o representante da Comissão de Residência Médica (COREME) do CHOV procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de documento de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;

15. Os candidatos que participaram do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) devem, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove sua participação e aprovação no PROVAB, caso seja realizada inscrição, pessoalmente, na COREME do CHOV. Em caso de inscrição por e-mail deve escanear documento que comprove sua participação no PROVAB e enviar em PDF levando consigo o original e apresentando no dia da prova.

IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova estarão automaticamente desclassificados.

2. O candidato que sair da prova com o caderno de questões estará sob pena de automática desclassificação do processo seletivo.

3. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PARA OS PROGRAMAS:

1. O gabarito e o resultado da prova serão divulgados a partir das 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2.014 em quadro de aviso na COREME do CHOV e ficará nesse quadro até as 16:00 horas do dia 09 de abril de 2014.

2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota da prova de Medicina Preventiva e Social, seguido por Clínica Médica e por Pediatria.

2. Maior idade.

3. Maior número de filhos.

3. Somente serão convocados os candidatos para preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 11 de abril de 2.014, conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica. A convocação será realizada por divulgação no quadro de avisos da COREME do CHOV e por e-mail enviado aos candidatos.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos nas disposições gerais.

VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada na Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, até dois dias úteis das 9:00 as 16:00 (horário de Brasília) após resultado, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser apresentado por requerimento, a ser retirado na secretaria da COREME e entregue no mesmo local em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação e a opção do Programa. O julgamento será realizado pela Comissão organizadora no prazo de 48 horas após a entrega do recurso. As decisões dos recursos (deferidos e indeferidos) serão divulgadas no quadro de aviso da COREME do CHOV. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. No caso de interposição de recurso, fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida (sob supervisão da Comissão Organizadora), mediante solicitação por escrito diretamente à COREME. O prazo para obter vistas a prova será de até 24 horas após o protocolo do recurso.

VII - MATRÍCULA PARA OS PROGRAMAS:

Data e horário para matrículas: dia 10 de abril de 2.014, das 9 às 16 horas (horário de Brasília). Local para matrícula: Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, Rua Ruy Rodrigues, 3434, - 2º andar - Jd. Santa Leticia - Campinas - SP - CEP 13056-600. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

3.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida, disponível na Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, Rua Ruy Rodrigues, 3434, - 2º andar -

Jd. Santa Leticia - Campinas - SP - CEP 13056-600;

3.2. Uma foto 3x4 recente e colorida;

3.3. Fotocópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2.011), de que concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil;

3.4. Fotocópia legível da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

3.5. O protocolo de registro no CREMESP será aceito a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia da carteira do CREMESP deverá ser apresentada pelo médico residente até 31 de julho de 2.011, sob pena de exclusão do programa de residência;

3.6. Fotocópia do CPF e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

3.7. Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade);

3.8. Fotocópia do Título de Eleitor;

3.9. Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>;

3.10. Comprovante da situação militar.

3.2. **Para o candidato estrangeiro e médico brasileiro com graduação no exterior**, além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e cópia do registro no CREMESP de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A COREME - CHOV poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos referentes à identidade dos candidatos.

Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM O médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica, junto a COREME. As matrículas deverão ser renovadas anualmente. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). A médica matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução CNRM 01/2005, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESU/MEC 76/2009). **Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente para início das atividades do programa no dia 10 de abril de 2014 ou de acordo com data de sua chamada no processo até o dia 11 de abril de 2014.**

IX - DATAS IMPORTANTES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE 2.014:

06/03/2.014

Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Campinas e no D.O.M.

06/03/2.014 a 06/04/2.014

Prazo de inscrições

07/04/2.014

Data da prova

07/04/2.014

Divulgação do gabarito e dos resultados no mural da COREME

07/04/2.014 a 09/04/2.014

Interposição de recursos

10/04/2.014

Período para matrícula dos aprovados

11/04/2.014

Início das atividades da residência de acordo com data da matrícula

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) do Complexo Hospitalar Ouro Verde - (19) 3306-3511, e-mail: coremechov@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2014****COREME - COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE****SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINAS**

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **ESTADO CIVIL:** _____

NÚMERO DE FILHOS: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: (____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____

NOME DA MÃE: _____

RG: _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

NÚMERO DO CPF PRÓPRIO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRM: _____

INSTITUIÇÃO QUE COMPLETOU A GRADUAÇÃO: _____

2014/10/4807

Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas

Informamos que a continuidade da análise dos protocolos aguarda a apresentação da documentação abaixo relacionada, ficando para tanto estabelecido o prazo de 30 dias:

- Prova Dominial;
- Contrato Social;
- Cópia do Cartão do CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Memorial Descritivo;
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral, da área pretendida para implantação do empreendimento, seguindo as recomendações da NBR 13.133, indicando todas as interferências em qualquer fase das atividades;
- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos, se já existente;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Planilha de Cálculo;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para a fase de operação do reservatório.

Agendar data e horário para entrega com a Enga Heloíse Maia, através do telefone 2116-0104.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
HELOÍSE M. GERALDINO MAIA
 Engª Ambiental - Matrícula: 126.271-8 - SVDS
PATRICIA NEVES BARBOSA
 Coordenadora/CCLA-SVDS - Matr: 125.855-9

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2011/11/0197

Interessado: Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**Assunto:** Revalidação de Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para correções no levantamento planialtimétrico, sob pena de arquivamento do protocolo.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
MARIA STELA BELLUZZO PRADO
 Eng. Sanitarista - Mat: 65887-1 - SVDS

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 24/02/2014 à 28/02/2014.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 24/02 E 28/02/2014							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA							
Nº PROTO-COLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMEN-TO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2013000134	2/26/2014	I	LP	PRISCILA BASTOS BARRETO	VBI SABIÁ 4 EMPREENDIMEN-TO, OBRA OU PARTICIPAÇÕES LTDA	LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO - ACIMA DE 10000M²	RUA VICTOR MEIRELLES, 375, JARDIM SAMAMBÁIA
2014000059	2/28/2014	I	LP	PEDRO BASTOS RITNER ALVES PEREIRA	IB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP	LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO - ACIMA DE 10000M²	AVENIDA MONSIEUR JERÔNIMO BAGIO, 263, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
2014000064	2/28/2014	IV	LP/LI	MAURICIO COELHO DE MORAIS	FJ CARDOSO CAMPINASME	EDIFÍCIO EXISTENTE	RUA ANTONIO CARDOSO, 125, JARDIM CIDADE SATELITE IRIS
2014000065	2/28/2014	IV	LP/LI	MAURICIO COELHO DE MORAIS	F J CARDOSO CAMPINAS ME	EDIFÍCIO EXISTENTE	RUA ANTONIO CARDOSO, 125, JARDIM CIDADE SATELITE IRIS
REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 24/02 E 28/02/2014							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL							
Nº PROTO-COLO	DATA DE ENTRADA NA CCLA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMEN-TO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2014/10/9000	25/02/2014	III	ATZ	LOURENÇO, PEDRO JOSÉ DA SILVA	INTERVENÇÃO EM APP	LIMPEZA DE TERRENO	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 1379 - JOAQUIM EGÍDIO
2014/10/9041	25/02/2014	III	ATZ	CONTI ALEXANDRE GIARETA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARFIM, 77 - ALPHAVILLE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 24/02 A 28/02/2014						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTO-COLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMEN-TO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE

I	2013/10/34741	LP 020/2014-I	PAULO ADRIANO DE SOUZA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV 1	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE AR-RUDA LEGENDRE MARTINI, 1.115 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	2/24/2016
II	2014/10/4535	CDL 07/2014-II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DISPENSA REFERENTE AO DESASSOREAMENTO EM QUESTÃO COM EXTENSÃO DE 1.871,1 METROS	CÓRREGO PIUM, TRECHO ENTRE A AV. DA SANASA, JD. MELINA II E RUA APIABÁ, JD. CRISTINA	2/24/2015
II	2014/10/29438	LI 07/2014-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AMPLIAÇÃO DA AVENIDA DOUTOR MANOEL AFONSO FERREIRA	AVENIDA DOUTOR MANOEL AFONSO FERREIRA, S/N - JARDIM SÃO FERNANDO	2/27/2016
III	2013/10/57459	TCA 019/2014-III ATZ 016/2014-III	THEMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA	RUA PIEDADE, 185 - CHACARA DA BARRA	2/21/2016
III	2013/10/34739	TCA 028/2014-III ATZ 022/2014-III	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL	AVENIDA MARGINAL EXPRESSA, S/N - SANTA LÚCIA	2/24/2015
III	2013/10/39824	TCA 030/2014-III	FAMPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE - PARA FINS HOTELEIROS	RUA HEITOR ERNESTO SARTORI, 555 - LOTEAMENTO "CENTER SANTA GENEBRA"	
IV	2013/10/57890	ETM 025/2014-IV	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E PARA INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA CELSO DELLE DONE, 481 - DISTRITO INDUSTRIAL	2/25/2015

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OMDEMA PARECERES APRESENTADOS NA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM 26/02/2014

1. Protocolo 2013/10/56860 de interesse de Cemitério Parque das Flores S/C Ltda., referente ao pedido de LP/LI para as instalações localizadas na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães no 1505, bairro Satélite Íris.

Trata-se da regularização do cemitério, que está em operação desde 4 de agosto de 1991. A área total é de 247.059,00 m², sendo 1.276,60 m² construídos, dos quais 636 m² são novas construções e estão em processo de regularização.

O acesso é pela Avenida John Boyd Dunlop, o cemitério é produto do desmembramento da antiga Fazenda Araçatuba, matrícula 18.240, e começou a ser implementado em 1969, tem alvará de construção no 37.392, de 19/3/1969 e licença no 006670 do Serviço Funerário do Município de Campinas, e não tem licenças ambientais.

No entorno encontram-se: o Córrego Vila União a 200 m, o Córrego Satélite Íris a 600 m, o Rio Capivari a 1.600 m, o Parque Natural Municipal do Campo Grande a 1 km, o Parque Natural Municipal dos Jatobás a 4,5 km, a APA do Campo Grande a 6 km, o Complexo Delta e o "lixão" da Pirelli.

Com data novembro de 2013, consta o Estudo Ambiental Aplicado solicitado pela Prefeitura e realizado pela Global Ambiente Consultoria Ambiental Ltda.

As fls. 361-364 consta o PTA no 010/14-II, onde são detalhados diversos questionamentos e problemas encontrados, indicando uma série de condicionantes que devem ser observados para que seja emitida futuramente a LO para o cemitério.

Há que se destacar a importância e a oportunidade deste processo de regularização dos cemitérios no município. Entretanto, este pedido está fora do prazo de 365 dias dado pela Resolução SMMA 01/2010 (de 24/7/2010) e, portanto, deverá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) antes da concessão da LO.

Concluindo, o cemitério é uma realidade e já está operando há bastante tempo, cumprindo um papel de inegável importância na cidade; entretanto, é também verdade que há uma série de questões e problemas a serem resolvidos, além da situação formal irregular por conta da ausência das licenças ambientais correspondentes.

É por conta da sua importância que o COMDEMA tem o dever de estar atento aos impactos ambientais (positivos e negativos) como também aos diversos aspectos sociais, culturais, religiosos e econômicos envolvidos.

Portanto, a concessão de LP/LI - que normalmente acontece antes do início de qualquer empreendimento - deve ser vista apenas como reconhecimento da sua existência, sem que por isso seja considerado em situação regularizada.

Assim, a Comissão endossa o referido PTA e manifesta que todas as exigências técnicas e ambientais indicadas nele devam ser plenamente atendidas, e é com este entendimento que a Comissão concorda com a emissão de LP/LI referida.

Com relação à emissão de LO, esta será concedida somente quando todas as questões pendentes sejam solucionadas satisfatoriamente e, até lá, o Cemitério Parque das Flores continuará sendo considerado em situação irregular, e será acompanhado e auxiliado no que for preciso pelos órgãos competentes da Prefeitura até atingir uma operação satisfatória.

2. Protocolo 2012/10/20040 de interesse de Rodolfo Galvani Junior referente à soli-

citação de LP para construção de empreendimento Habitacional Multifamiliar e Comercial HCSE-2 na Avenida Albino Barbosa José de Oliveira 2000, no Sub-Distrito de Barão Geraldo.

O pedido deu entrada em 2006 - conforme protocolo 2006/11/6128 - e o alvará de execução foi aprovado junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo nesse mesmo ano. São 4 blocos de 4 andares, em um total de 64 unidades de apartamentos e portanto destinados a uma população de cerca de 256 habitantes, e mais 15 unidades comerciais, diretamente dependentes da Avenida Albino José Barbosa de Oliveira e Rua Maria Ferreira Antunes. O interessado requer LP para construção de 12.159,89 m² em terreno de 10.836,49 m², na Macrozona 3, com zoneamento Z11-BG e Z3-BG. O local encontra-se a uns 2,4 km da Mata de Santa Genebra. O lote apresenta-se como contendo área incluída em APP do Ribeirão das Pedras e envolvente de sua mata ciliar. Destaca-se que a propriedade toca o Ribeirão das Pedras, portanto a bacia do Rio Anhumas, tributário do Rio Atibaia. O presente protocolo já foi objeto de parecer expedido por este Conselho e datado de 24 de março de 2013 e aprovado em reunião plena do COMDEMA no dia 27 do mesmo mês. Neste mesmo protocolo o empreendedor entrou recentemente com um pedido de supressão de quatro árvores.

Citamos que no referido parecer fizemos as seguintes exigências e que estas foram respondidas fora do prazo estipulado pela SVDS conforme consta no processo às p. 295 e seguintes. A seguir elencamos cada uma de nossas solicitações, a resposta fornecida e nosso parecer parcial para cada uma delas. Ao término emitimos nosso parecer conclusivo.

1) altura máxima total de cada uma das edificações a serem implantadas. *Resposta fornecida:* A área comercial possuirá aproximadamente 9 metros. Os blocos A e B possuirão aproximadamente 16 metros de altura; e Os Blocos C e D possuirão 17 metros de altura. Consideramos a resposta insatisfatória uma vez que 4 andares demandariam uma altura inferior à declarada de 16 ou 17 metros. Não encontramos nenhuma planta frontal das edificações no processo embora esteja declarado que estão aprovados pelo DUOS.

2) distância dos edifícios mais próximos da Avenida Albino J.B. de Oliveira para constatação do cumprimento da lei de recuo e altura máxima $H=L+R$ onde H é a altura máxima do edifício, R o recuo em relação à citada avenida e L a sua largura após ampliação futura prevista. *Resposta fornecida:* A área comercial possuirá aproximadamente 8,5 metros de distância, etc.... Consideramos a resposta satisfatória.

3) detalhamento do número de vagas e posicionamento das áreas de estacionamento para os 256 habitantes previstos nas quatro edificações mais o número de vagas disponível para o Centro Comercial, ainda mais quando está previsto "um estacionamento no subsolo" (isso a uns 100 m do rio). *Resposta* dada detalhadamente e considerada satisfatória.

4) apresentação de um estudo florístico e faunístico dentro do meio biótico envolvido pelo empreendimento, uma vez que não são apresentados dados que sustentem a justificativa de que a área não apresenta indivíduos arbóreos significativos; as espécies arbóreas existentes deverão ser mapeadas uma a uma. *Resposta* detalhada dada e considerada satisfatória. Quanto ao pedido de supressão dos quatro indivíduos arbóreos este conselho segue a orientação da SVDS que tem exigido o transplante e não para a supressão.

5) apresentação do projeto com a localização interna da Estação Elevatória que em hipótese alguma aceita-se que ela esteja localizada na Área de Preservação Permanente do Ribeirão das Pedras. *Resposta* dada considerada satisfatória uma vez que a EEE não estaria na APP.

6) re-apresentação do estudo viário de tráfego local com dados atualizados envolvendo a citada avenida. *Resposta* satisfatória, embora não convincente uma vez que o trecho de edificação pretendida já apresenta picos de tráfego que tornam o trânsito lento. Temos ressaltado em pareceres que os estudos efetuados pela EMDEC para empreendimentos isolados carecem de dados atualizados e assim são superficiais em seu conteúdo e conclusões.

Frente às exigências acima citadas e frente ao interesse social de preservação da APP do Ribeirão das Pedras bem como de seu Parque Linear que atravessa toda a área central do Distrito de Barão Geraldo, consideramos o empreendimento nocivo em termos ambientais por restringir ainda mais o ambiente no entorno da APP. Não apenas este empreendimento, mas também os vizinhos, representados por hotel, concessionária de veículo, centro comercial, posto de gasolina, supermercado, etc, igualmente nocivos à sustentação do Parque Linear. Um outro aspecto refere-se a incerteza da declaração de quatro pavimentos que esperamos seja contemplada com uma planta frontal real das edificações, principalmente blocos A a D, uma vez que o Plano Diretor de Barão Geraldo veta a verticalização na área. É decisão desta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais, integrante do COMDEMA reafirmar seu parecer negativo à concessão de qualquer licenciamento ambiental. O presente parecer segue para ser submetido à reunião plena do COMDEMA.

Campinas, 17 de fevereiro de 2014.

3. Protocolo 2013/169/52963 de interesse de SANASA, referente ao pedido de autorização para intervenção em APP e corte de árvores isoladas para instalação de rede de esgoto que atenda à região do Residencial Flavia, localizado na Avenida Aglaia, Parque Universitário de Viracopos.

Trata-se da intervenção em uma área de 325,75 m² de APP com corte de 8 árvores, para instalação da rede de esgoto. O PTA 010/2014-III estabelece como compensação: a recuperação de uma área de 977,25 m² (três vezes a área) com o plantio de 163 mudas de espécies nativas regionais, mais o plantio de 156 mudas de espécies nativas regionais pelo corte das 5 nativas e 3 exóticas.

O empreendimento no Residencial Flavia na sua totalidade consiste em 137 residências unifamiliares horizontais e 520 unidades habitacionais distribuídas em 9 torres de apartamentos - o Condomínio Ouro Verde I (tipo EHIS) - sendo estas últimas objeto dos nove requerimentos 2011/10/19775-6-7-8-9-80-2-3-4 que foram analisados pela Comissão, análise que gerou um ofício para a então Secretária com data 2 de março de 2012, solicitando a fiscalização das obras e um pedido de informações sobre o andamento da mesma, assim como informações sobre os outros empreendimentos vizinhos não identificados na época.

O licenciamento do empreendimento está sendo tramitado via GRAPROHAB/CETESB e atualmente os projetos referentes às torres (que contam com LP emitida) estão suspensos.

Consta no requerimento que a rede de esgoto a ser instalada irá atender às 137 residências unifamiliares (aproximadamente 520 pessoas), derivando os efluentes que sairão da ETE interna para fazer a interligação com o tronco coletor até a ETE Capivari II. É óbvio que o tratamento de esgotos é de grande importância ambiental, mas neste caso chama a atenção da Comissão o dimensionamento da rede. Com efeito, o tamanho da tubulação foi dimensionado para uma vazão de 9,1 litros/segundo, o que corresponde aos efluentes de uma população de aproximadamente 4.368 pessoas usando os cálculos padronizados. Este fato parece indicar que a rede está sendo instalada para atender não só a demanda presente das residências existentes, como também uma

demanda futura maior, indicando que a construção das torres estaria apenas em "com-passo de espera", além do empreendimento vizinho denominado "Cittá de Firenze", de interesse estadual.

A Comissão endossa e reforça todas as exigências e condicionantes do PTA acima indicado, e reitera suas considerações:

1. Com base no Decreto 17.261 (de 8/2/2011, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental), que no parágrafo único do artigo 16 diz "quando ocorrer o pedido de licenciamento de empreendimentos em áreas contíguas ou em fases, poderá a SMMA, em decisão fundamentada, exigir processo de licenciamento único que possibilite a análise global dos impactos ambientais", a Comissão considera que é necessário seja realizada uma avaliação ambiental global desses vários empreendimentos.

2. Esta Comissão de Análise de Território manifesta preocupação com as seguintes questões a serem devidamente equacionadas: a) o impacto no tráfego, b) os efeitos das águas pluviais devido a uma maior impermeabilização do terreno, c) a diminuição da arborização e do índice de área verde na região, d) o aumento do efeito "ilha de calor urbana" sobre o microclima, e) o aumento da poluição e da emissão de gases de efeito estufa (GEE), f) os efeitos na paisagem e a interferência do conjunto de torres nessa região. Assim, recomenda fortemente que a EMDEC efetue uma avaliação mais aprofundada do estudo de tráfego a ser apresentado, que a SEINFRA realize uma avaliação fundamentada com relação ao aumento da impermeabilização e ao lançamento de águas pluviais, e que a SVDS tome providências para realizar uma avaliação quantitativa dos efeitos ambientais acima descritos.

3. Que a SVMADS mantenha contato com a SMA/SP, a CETESB e o GRAPROHAB para equacionar adequadamente os diversos empreendimentos na região, haja visto que o licenciamento acontece na escala estadual mas os impactos acontecem na escala local do município.

4. Protocolo 2013/10/58128 de interesse de Serviços Técnicos Gerais - SETEC, referente à instalação do Crematório Municipal nas dependências do Cemitério dos Amaraís, localizado na Rua Silvia da Silva Braga S/N, Campo dos Amaraís.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1. Este Protocolado tem como manifestação da SVMADS (Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) o parecer técnico ambiental (PTA) número 002/14-II.

2. O protocolo 2013/10/58128 refere-se à solicitação de manifestação ambiental da SCMADS da Prefeitura Municipal de Campinas a respeito do CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS objetivando sua regularização para funcionamento.

3. A autorização há de ser dada pela CETESB - órgão Estadual.

4. O Cemitério N.S. Conceição foi regularizado de acordo com a Resolução Estadual S.M.M.A. 01/10 recebendo a LP (licença Prévia), a LI (licença de instalação) e a LO (Licença Operacional), esta última a título precário. Números 021/12-I, 091/12-I e 04/13-II respectivamente.

5. O licenciamento do crematório é de atribuição do Estado, mais especificamente CETESB. À PMC cabe manifestação em exame técnico municipal - ETM.

6. Em nosso entendimento este licenciamento refere-se ao CONJUNTO CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS, porém, conforme expresso no PTA acima, "segundo documentação entregue, o forno a ser utilizado...". Este destaque se torna necessário porque a planta do prédio do crematório mostra a ilustração de dois fornos mas toda a avaliação do corpo técnico da SVMADS foi feita sobre a instalação de apenas uma unidade (forno) o mesmo acontecendo com a análise desta Comissão. Desnecessário dizer que a instalação de mais um ou mais fornos potencializaria os impactos e efeitos gerados, o que exigiria mais um licenciamento para cada unidade a ser futuramente instalada;

7. O processo de cremação utiliza gás GLP e todos os controles de processamento são informatizados e dependem de energia elétrica; uma incineração incompleta abaixo da temperatura ideal de combustão pode gerar liberação de gases nocivos;

8. os resíduos ósseos provenientes da cremação, depois de processados, são entregues aos familiares ou depositados em local específico previamente por estes determinado;

9. com relação às "exigências técnicas para o empreendimento" no item 7 do PTA, estamos de acordo com todas as condicionantes contidas nos 5 tópicos citados e nos 5 itens destacados, desde "apresentar ART..." à "não é permitida a disposição das cinzas no solo".

10. As condicionantes acima acrescentamos as desta Comissão:

a) em função do disposto no item 07 acima, julgamos indispensável a instalação de um gerador de energia para suprir emergências;

b) o monitoramento de águas subterrâneas, condição estabelecida pela CETESB para a concessão de L.O. definitiva para funcionamento do cemitério e do crematório deve, a nosso ver, ser exigência estendida a todos os cemitérios e eventuais futuros crematórios implantados nos limites do município de Campinas;

c) independentemente do fato de estar sob a responsabilidade da SETEC a supervisão do funcionamento dos cemitérios e do futuro crematório municipal, consideramos em termos sócio ambientais indispensável o acompanhamento e monitoramento das condições de funcionamento e operação por parte da Secretaria de Saúde, mais especificamente o setor de vigilância em saúde ambiental;

d) a operação do crematório consumirá Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e, em consequência, produzirá a emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, em menor quantidade. Isto é, trata-se de uma atividade que contribui para o fenômeno do aquecimento global, e assim sendo devem ser tomadas medidas mitigadoras desse efeito. Para tal, caberá à SVMADS estabelecer as medidas a tomar e acompanhar a sua implementação.

e) Tendo como parâmetro que o Consumo Sustentável, tão preconizado no princípio de práticas inovadoras estabelecido pela Rio+20 e internalizada pelos Governos signatários deste encontro, entendemos que toda e qualquer ação de aquisição ou consumo de produtos e serviços praticados pela sociedade respectivamente representada por 3 (três) setores, seja 1º Governos, 2º Iniciativa Privada e 3º Sociedade Civil Organizada, devam ser instruídas neste sentido, devendo apresentar desta forma em sua planilha de custos e cronograma financeiro dos pagamentos referente ao consumo de qualquer origem, as referências que demonstrem a comprovação da prática de consumo sustentável. Sendo assim, no caso dos Licenciamentos Ambientais de Obras Públicas, a apresentação de prestação de contas das aquisições devem estar anexas e ser objeto da análise pelo COMDEMA.

CONCLUSÕES:

Esta Comissão considera que, desde que sejam atendidas as exigências detalhadas no PTA e tomadas as medidas de mitigação apontadas, não há impedimentos ambientais para a implantação de um crematório municipal.

5. Protocolo 2012/10/37399 de interesse da Pró-Ambiente e Assessoria Ambiental Ltda para implantação do sistema viário de acesso do Shopping Parque das Bandeiras através de estudo ambiental aplicado e intervenção em APP, situado na Avenida John Boyd Dunlop 3900, MZ5, bacia do Piçarrão.

Este protocolo já transitou pelo COMDEMA e recebeu parecer negativo pela inadequação da proposta de obra em termos ambientais. A PMC assinou TAC com alguns empreendedores para realizar a implantação do acesso ao Shopping Parque das Bandeiras e Campus V da Anhanguera Educacional. No processo consta o Estudo Ambiental Aplicado (EAA) de 2012, o Laudo de Caracterização da Vegetação para intervenção em APP e o Projeto de Revegetação. Consideramos tais estudos superficiais e destituídos de atualização real. É preocupação deste Conselho de Meio Ambiente e de sua Comissão de Análise de Território a aprovação indiscriminada de todo e qualquer empreendimento que vem sendo proposto ao longo da Av John Boyd Dunlop. Tais empreendimentos levarão essa região da cidade de Campinas a uma insustentabilidade social e ambiental a médio prazo. Cumpre ressaltar que o processo de licenciamento do próprio Shopping não passou por este Conselho. Consideramos que ambientalmente as obras já realizadas na área do Shopping e o solicitado licenciamento ambiental para as obras de acesso são ambos nocivos ao meio ambiente local e ao meio ambiente de Campinas como um todo.

O parecer inicial deste Conselho discordava da proposta de acesso conforme feita pelos empreendedores conforme pode ser visto à p. 1132. A SVDS acatou o recurso do empreendedor e assim segue o processo de licenciamento. Conclui à p. 1227v concedendo LP e LI para implantação do sistema viário.

Não concordamos com esse licenciamento e reafirmamos que as obras do Shopping e de suas vias de acesso são nocivas ao meio ambiente, com isso reafirmamos nossa argumentação anterior e nosso parecer negativo ao licenciamento ambiental das obras requeridas. Lamentamos a insustentabilidade do desenvolvimento de toda a região do eixo John Boyd Dunlop que tem contado com o apoio e aprovação do executivo de nossa cidade. O presente parecer segue para ser submetido à votação no pleno do COMDEMA. Campinas, 23 de fevereiro de 2014.

6. Protocolo 2013000145 de interesse de Mabe do Brasil Eletrodomesticos Ltda, localizada na Rua Croda 399 /Lote 03-quarteirão 6937 /Zonamento z-16 na MZ5. Solicitação de ETM.

Consta na documentação certidão de uso do solo emitida pela Secretaria de Urbanismo de Campinas sob nº 1483/13, protocolo 13/11/13912 em 11/10/13.

Consta também a necessidade de licença pelo GAPE para pólo gerador de tráfego P3. Portanto solicitamos que o processo volte ao COMDEMA após ser documentado pelo GAPE para que possamos exarar o parecer.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014
MARCOS ROBERTO BONI
 Secretário Executivo Do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº.141/2014

- **CM Hosp. Ltda.**, para o item 05, no valor total de R\$ 639,74 (Seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos);
- **Comercial Cir. Riolarens Ltda.**, para os itens 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 32.805,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais);
- **Dupatri Hosp. Com. Imp. Exp. Ltda.**, para os itens 01 e 04, no valor total de R\$ 18.253,87 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos);
- **HDL Log Hosp. Ltda.**, para o item 06, no valor total de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Campinas, 26 de fevereiro de 2014.

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº 102/2014

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de eletrocardiógrafo, marca: Dixtal modelo: EP3 nº de série 060306517 e 01323736, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

-**Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda.**, para o item, 01 no valor total de R\$ 2.258,76 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Campinas, 26 de Fevereiro 2013.

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão no 310/2013; Empresa: JC Abreu Comércio de Materiais de Construção EPP; CNPJ: 04.024.959/0001-18, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote1: pontalete cedrinho 75x75 mm R\$ 9,24/m; Lote 2: prancha ipê 50x300 mm R\$ 57,61/m; Lote 4: tábuca cedrinho 25x300 mm R\$ 12,40/m; Lote 5: viga garapa 50x110 mm R\$ 12,28/m; viga garapa 50x150 mm R\$ 16,74/m; Ata Registrada: 27/02/2014; Vig.: 12 meses.

Pregão no 322/2013; Empresa: Transportadora Odan Ltda EPP; CNPJ: 45.763.851/0001-24, Preço Unitário Registrado; Objeto: bica corrida R\$ 44,23/ton; Ata Registrada: 25/02/2014; Vig.: 12 meses; Empresa: Elisangela de Fatima Azanha EPP; CNPJ: 01.719.204/0001-40, Preço Unitário Registrado; Objeto: areia lavada (média/grossa) R\$ 79,1/m3; Ata Registrada: 26/02/2014; Vig.: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/23 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSO TIPO "FOLDER". Comunicamos a homologação do pregão à empresa Leograf Gráfica e Editora Ltda. lote 01, valor total de R\$ 25.200,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/247 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE CILÍNDRICO EM POLIPROPILENO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa HT EQUIPAMENTOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 22.500,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 2013/297 - Objeto: Registro de preços para aquisição de cavalete dobrável em madeira para uso de sinalização. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Abex- Comercial Importação e Exportação Ltda-EPP, no valor total de R\$ 155.544,00, pelo período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Campinas, 01 de fevereiro de 2014

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2014/01 - Aquisição de módulos de controladores lógicos programáveis (CLP) GE. Após a aplicação do disposto no artigo 48, parágrafo 3º da lei 8.666/93 foi **classificada em 1º lugar**: GE Intelligent Platforms do Brasil Ltda, valor total R\$ 22.939,64. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/4 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACABAMENTO E REPARO PARA VÁLVULAS - PROJETO REÁGUA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa OLIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA. - ME, lote 01, valor total R\$ 31.356,00. Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3708, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO "SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI" A JORGE KISHIKAWA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo 'Sérgio José Salvucci' a Jorge Kishikawa, pelos relevantes serviços esportivos prestados à cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CAMPOS FILHO
 Presidente

autoria: Vereador Carmo Luiz
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3709, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO "SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI" A JEFFERSON NOVAES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo 'Sérgio José Salvucci' a Jefferson Novaes, pelos relevantes serviços esportivos prestados à cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CAMPOS FILHO
 Presidente

autoria: Vereador Gustavo Petta
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3710, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO "SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI" À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ROBERT BOSCH

- AFRB.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo 'Sérgio José Salvucci' à Associação dos Funcionários da Robert Bosch

ciação dos Funcionários da Robert Bosch - AFRB, pelos relevantes serviços esportivos prestados à cidade de Campinas.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Cid Ferreira

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3711, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE MEDALHA "CARLOS GOMES" A PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha 'Carlos Gomes' a Paulo Henrique de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue medalha, conforme especificação do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Gustavo Petta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3712, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE MEDALHA "CARLOS GOMES" AO TRIO YUCATÁN.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha 'Carlos Gomes' ao Trio Yucatán, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao grupo homenageado será entregue medalha, conforme especificação do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

CONVIDAMOS os interessados a comparecer a Assembléia de **Fundação da Cooperativa Habitacional da Região Norte/Campinas-SP** a se realizar no dia **09/03/2014 das 09:00 as 12:00 hs**, na Rua Luan Carlos Domingos da Glória, 128 Jardim Rosália/Campinas-SP, a participar na qualidade de cooperados na ocasião que será discutido e empossados os membros da diretoria e conselho fiscal.

Campinas, 26 de fevereiro de 2014

SR MARCIO EDUARDO MARQUES

Comissão Organizadora

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2013

ATIVO	VALORES EM R\$ 2013	VALORES EM R\$ 2012
ATIVO CIRCULANTE	43.614,33	52.353,87
DISPONIBILIDADES	43.614,33	52.353,87
CAIXA	986,00	986,00

BANCO CONTA MOVIMENTO	291,49	11.975,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	42.336,84	39.392,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	575.466,42	463.729,72
ATIVO PERMANENTE	575.466,42	463.729,72
CONSTRUÇÃO DA CRECHE EM ANDAMENTO	571.590,32	460.691,72
IMOBILIZADO - CUSTO CORRIGIDO	3.876,10	3.038,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	619.080,75	516.083,59
PASSIVO	VALORES EM R\$ 2013	VALORES EM R\$ 2012
PATRIMÔNIO LIQUIDO	619.080,75	516.083,59
SUPERAVIT ACUMULADO	619.080,75	516.083,59
SUPERVIT ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	498.836,87	446.047,04
SUPERVIT DO EXERCÍCIO	120.243,88	70.036,55
TOTAL DO PASSIVO	619.080,75	516.083,59

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013.

Demonstração de Resultados do Período Encerrado em 31 de Dezembro de 2013

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ 31/12/2013	VALOR EM R\$ 31/12/2012
RECEITA OPERACIONAL	164.173,34	121.734,99
RECEITA ASSOCIADOS	53.120,00	39.710,00
RECEITA COM EVENTOS	43.184,42	46.808,34
<u>OUTRAS RECEITAS</u>	<u>67.868,92</u>	<u>35.216,65</u>
- DOAÇÕES RECEBIDAS	60.436,92	25.563,65
- BAZAR NA ABRACE	7.432,00	8.843,00
- VENDA DE CAMISETAS/LIVROS	960,00	
- VENDA DE BENS DOADOS	-150,00	
RECEITA - RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS	24.132,78	15.879,25
- FONTE DE RECURSO - FMDCA	205,20	0,00
- RECEBIMENTO - FMDCA	18.968,70	29.587,16
- DEVOLUÇÃO PARA PMC - FMDCA		
- DESPESAS COM RECURSO DO FMDCA	-18.763,50	-29.587,16
- CONVENIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	23.927,58	15.879,25
- RECEBIMENTO SME	857.835,59	650.437,47
- DESPESAS COM RECURSO DO CONVENIO SME	-833.908,01	-634.558,22
RECEITA OPERACIONAL + RECEB RECURSO PUBLICO	188.306,12	137.614,24
DESPESAS OPERACIONAIS	-62.786,78	-63.363,84
DESPESAS COM PESSOAL	-17.501,92	-26.360,67
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-18.897,65	-15.811,44
UTILIDADES E SERVIÇOS	-7.346,84	-7.839,02
IMPOSTOS/ TAXAS / CONTR DIVERSAS	-3.294,94	-1.103,76
MATERIAIS DE CONSUMO	-12.224,87	-6.007,55
REPAROS E MANUTENÇÃO	-1.914,17	-1.746,39
DESPESAS COM AGO / AGE	-236,02	-1.033,80
DOAÇÃO A TOCA DE ASSIS	0,00	-500,00
DESPESAS COM RECREAÇÃO	-150,00	-290,00
REFEIÇÃO	-875,94	
ESTACIONAMENTO	-133,00	-208,00
FESTA DE NATAL	-1.087,37	-1.587,27
DEFICIT FINANCEIRO	-5.275,46	-4.213,85
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	120.243,88	70.036,55

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31/12/2013.

Campinas, 28 de fevereiro de 2014

PERSIO GOMES

Diretor Presidente

ROSANGELA LIMA LINS EMERENCIANO

Tesoureira

ELIDA MARIA ONISTO CAUMO

Contadora CRC 1SP138991/0-8

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Centro Cultural Louis Braille de Campinas, em conformidade com o Capítulo III - Da Administração, artigos 8 a 12 do estatuto, CONVOCA os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social, na Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, nº 600, Jardim Proença, Campinas/SP, no dia 14 de março de 2014, às 15h30min em primeira convocação e às 16h00min em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação do Relatório Anual da Diretoria;
2. Discussão e homologação das contas e do balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Campinas, 21 de fevereiro de 2014

NORMA DE MOURA RIBEIRO TORRES

Presidente